

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>07/02/2022</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>04/02/2022</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>



**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

**LICKS CONTADORES ASSOCIADOS**, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores para a votação do 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aberta em 20 de agosto de 2021 e encerrada em 09 de dezembro de 2021.

Em 19 de novembro de 2021, os credores votaram pela aprovação do aditivo, entretanto, a votação foi interrompida para que os credores FGCM e Banco do Brasil votassem em 09 de dezembro de 2021, às 15 horas.

Nessa oportunidade, o Credor FGCM proferiu seu voto e a assembleia foi encerrada com a condição do Credor Banco do Brasil entregar seu voto por escrito ao administrador judicial em 04 de fevereiro de 2022 e que a ata fosse juntada apenas nessa data.

Dessa forma, conforme os credores decidiram em AGC, a administração judicial requer a juntada da ata da assembleia geral de credores que colheu o voto do FGCM aprovando o 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, bem como o voto por escrito do Banco do Brasil no mesmo sentido.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2022.

  
**GUSTAVO BANHO LICKS**  
**CRC-RJ 087.155/O-7**

**OAB/RJ 176.184**

  
**LEONARDO FRAGOSO**

**OAB/RJ 175.354**

  
**LAÍS MARTINS**

**OAB/RJ 174.667**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 15:00 horas, de forma virtual na plataforma Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 04 de agosto de 2021, nas folhas 7 da edição: Ano 13 – nº 220 do DJE, reúnem-se, em retomada aos trabalhos suspensos em 20 de agosto de 2021, com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do quarto aditamento ao plano de recuperação judicial, no que se refere à (i) prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; (ii) prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como (iii) eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para continuar os trabalhos de secretário o credor Caixa Econômica Federal, representado pela Dr<sup>a</sup> Patricia Duarte Damato, OAB/RJ 108.990, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Iniciados os trabalhos, retomou-se a deliberação do 4º aditivo ao plano de recuperação judicial, restando colher os votos dos credores Fundo de Garantia para a Construção Naval (FGCN) e Banco do Brasil. Colhido o voto do FGCN, o aditivo possui quórum suficiente para a aprovação. O Banco do Brasil informa que não votará neste momento optando por apresentar seu voto por escrito até a data de 04 de fevereiro de 2022. O presidente, então, colocou em votação a proposta de encerramento da assembleia geral de credores e o único voto restante será colhido por escrito, na forma do art. 45-A e do art. 56-A, ambos da Lei nº 11.101/2005, que será entregue ao administrador judicial até a data de 04 de fevereiro de 2022. A proposta foi aprovada pelos credores, bem como pelo Banco do Brasil, que concordou em entregar o voto por

GL

PP

AS

VS

PS

MC

escrito até o dia 04 de fevereiro de 2022. O FGCN juntou manifestação no sentido de registrar que nenhuma das tentativas anteriores de viabilização da recuperação judicial se concretizou até o momento por fatores completamente alheios ao referido Fundo, que em todas as ocasiões atuou com a urgência requerida de acordo com suas limitações em razão da necessidade de observância dos princípios afetos à Administração Pública, às normas que lhe são especificamente aplicáveis e da defesa do erário. Nesse contexto, vem, novamente, com vistas mais uma vez a tentar viabilizar uma solução que alcance equanimemente todos os credores e recuperandas, manifestar seu voto favorável às matérias submetidas. Aponta, porém, que não vê condições para aprovar a “contraproposta” apresentada pelo Banco do Brasil para quitação das cartas de fiança em aberto devidas pelo FGCN ao referido credor e ainda pendentes de negociação, ratificando seu entendimento quanto à necessidade de anuência também pelo Banco do Brasil com a quitação em relação a todas as cartas de fiança em aberto eventualmente devidas pelo FGCN, assim como já anuído pelos demais credores do Fundo, num contexto de garantia da isonomia. O presidente encerrou os trabalhos com a deliberação dos credores pela aprovação do 4º aditivo ao plano de recuperação judicial pelo quórum com percentual em anexo. Informou que até a data de 04 de fevereiro de 2022, a ata não será juntada aos autos no prazo previsto no art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/2005 para que não se aperfeiçoe os efeitos do art. 58 da mesma lei, não havendo objeção dos credores. Encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na plataforma Zoom, aos dias 09 de dezembro do ano de 2021 e retratados nesta ata.

GL

PP

AS

VS

PS

MC

*Gustavo L*

**Presidente – Administrador Judicial**

Gustavo Banho Licks  
CRC: 087.155-07  
OAB/RJ 176.184

*Patricia P*

**Secretário**

Credor: Caixa Econômica Federal  
Representado por: Dr<sup>a</sup> Patricia Duarte  
Damato, OAB/RJ 108.990

*Marcelo C*

**Sociedades Devedoras**

Sr. Marcelo Lamego Carpenter

*Amaralina S*

**Classe II**

Credor: FI-FGTS  
Representado por: Amaralina de Oliveira  
Abrantes Sant'Anna, 1933011-SSP/DF, e  
Guilherme Ribeiro de Oliveira,  
11770950-1 IFP/RJ

*Thiago S*

**Classe II**

Credor: Banco do Brasil S/A  
Representado por: Thiago Arthioli dos  
Santos, RG 43556419-5 SSP/SP

*Paulo S*

**Classe III**

Credor: Geribá Credit Opportunities I  
LLC  
Representado por: Paulo Victor Teixeira  
Sampaio, RG 625.912

*Thiago S*

**Classe III**

Credor: Banco do Brasil S/A  
Representado por: Thiago Arthioli dos  
Santos, RG 43556419-5 SSP/SP

*GL*

*PP*

*AS*

*TS*

*PS*

*MC*

## Página de assinaturas



**Gustavo Licks**  
035.561.567-33  
Signatário



**Patricia Perseu**  
069.845.467-70  
Signatário



**Amaralina Sant'Anna**  
908.024.891-68  
Signatário



**Thiago Santos**  
323.104.108-29  
Signatário





**Paulo Sampaio**  
012.969.271-99  
Signatário



**Marcelo Carpenter**  
026.260.537-67  
Signatário

## HISTÓRICO

- 14 dez 2021** 10:40:19  **Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
- 14 dez 2021** 11:07:59  **Gustavo Banho Licks** (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) visualizou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 dez 2021** 11:08:31  **Gustavo Banho Licks** (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) assinou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 dez 2021** 11:46:48  **Patricia Duarte Damato Perseu** (E-mail: patricia.damato@caixa.gov.br, CPF: 069.845.467-70) visualizou este documento por meio do IP 200.201.175.68 localizado em Guarulhos - Sao Paulo - Brazil.





- 14 dez 2021**  
11:48:01  **Patricia Duarte Damato Perseu** (E-mail: [patricia.damato@caixa.gov.br](mailto:patricia.damato@caixa.gov.br), CPF: 069.845.467-70) assinou este documento por meio do IP 200.201.175.68 localizado em Guarulhos - Sao Paulo - Brazil.
- 17 dez 2021**  
12:07:02  **Amaralina de Oliveira Abrantes Sant'Anna** (E-mail: [amaralina.abrantes@caixa.gov.br](mailto:amaralina.abrantes@caixa.gov.br), CPF: 908.024.891-68) visualizou este documento por meio do IP 200.201.163.79 localizado em Guarulhos - Sao Paulo - Brazil.
- 17 dez 2021**  
12:07:43  **Amaralina de Oliveira Abrantes Sant'Anna** (E-mail: [amaralina.abrantes@caixa.gov.br](mailto:amaralina.abrantes@caixa.gov.br), CPF: 908.024.891-68) assinou este documento por meio do IP 200.201.163.79 localizado em Guarulhos - Sao Paulo - Brazil.
- 14 dez 2021**  
12:13:39  **Thiago Artioli dos Santos** (E-mail: [thiago.artioli@bb.com.br](mailto:thiago.artioli@bb.com.br), CPF: 323.104.108-29) visualizou este documento por meio do IP 170.66.1.235 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
- 15 dez 2021**  
17:04:56  **Thiago Artioli dos Santos** (E-mail: [thiago.artioli@bb.com.br](mailto:thiago.artioli@bb.com.br), CPF: 323.104.108-29) assinou este documento por meio do IP 170.66.1.64 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 14 dez 2021**  
10:49:56  **Paulo Victor Teixeira Sampaio** (E-mail: [psampaio@geribainvest.com](mailto:psampaio@geribainvest.com), CPF: 012.969.271-99) visualizou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 14 dez 2021**  
10:50:00  **Paulo Victor Teixeira Sampaio** (E-mail: [psampaio@geribainvest.com](mailto:psampaio@geribainvest.com), CPF: 012.969.271-99) assinou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 14 dez 2021**  
18:26:01  **Marcelo Carpenter** (E-mail: [marcelocarpenter@sbadv.com.br](mailto:marcelocarpenter@sbadv.com.br), CPF: 026.260.537-67) visualizou este documento por meio do IP 187.9.22.66 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 14 dez 2021**  
18:26:18  **Marcelo Carpenter** (E-mail: [marcelocarpenter@sbadv.com.br](mailto:marcelocarpenter@sbadv.com.br), CPF: 026.260.537-67) assinou este documento por meio do IP 187.9.22.66 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.





À

Licks Contadores Associados – Administrador Judicial  
Rua São José, 40, Cobertura, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20010-020  
A/C: Srs. Gustavo Licks

**Com cópia para:**

Sete Brasil Participações S.A. – em Recuperação Judicial  
Sete Investimentos I S.A. – em Recuperação Judicial  
Sete Investimentos II S.A. – em Recuperação Judicial  
Sete Holding GMBH – em Recuperação Judicial  
Sete International One GMBH – em Recuperação Judicial  
Sete International Two GMBH – em Recuperação Judicial

A/C Escritório Favert Lampert Advogados – representante das empresas Recuperandas  
572 Rua Visconde de Pirajá, 7º andar | Ipanema  
Rio de Janeiro - RJ | 22410-002  
Tel. +55 21 2523 9606

### DECLARAÇÃO DE VOTO

Prezados,

No prazo para manifestação que lhe foi outorgado pela Assembleia Geral de Credores do dia 09.12.2021, vem o **BANCO DO BRASIL S.A.**, por meio desta, declarar que vota **FAVORAVELMENTE** à aprovação do 4º Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Sete Brasil (“Aditamento ao PRJ”), protocolizado nos autos da recuperação judicial (“RJ”) no dia 18.08.2021 (fls. 11.503 a 11.539).

Ressalva de voto:

Independentemente de seu voto favorável à aprovação do Aditamento ao PRJ, o Banco do Brasil ressalva que **todas as fianças prestadas pelo Fundo Garantidor da Construção Naval (“FGCN”) não serão afetadas pela aprovação do Aditamento ao PRJ**, conforme preceitua o artigo 49, §1º, da Lei 11.101/2005 e a Súmula 581 do STJ e, portanto, permanecerão incólumes, tanto no que se refere às sondas vinculadas às SPE’s Descontinuadas, quanto às SPE’s Continuadas.

Esclarece-se que, em relação às sondas vinculadas às SPE’s Descontinuadas, não se verifica qualquer previsão no Aditamento ao PRJ quanto à liberação de qualquer garantia fidejussória vinculada a tais sondas. No tocante às SPE’s Continuadas, observa-se que, apesar de a cláusula 5.9.2 do Aditamento ao PRJ preceituar a desoneração de tais garantias fidejussórias como requisito à liberação das hipotecas das respectivas sondas, o mesmo dispositivo estabelece “(..) *que a exoneração das fianças prestadas pelo FGCN, conforme aludido nesta Cláusula, permanece sendo uma discricionariedade dos Credores detentores de tais garantias, ainda que seu voto*



***tenha sido favorável à aprovação deste Plano (...)***” (grifamos).

Como se não bastassem os argumentos acima, importante ressaltar que, em relação às SPE's Continuadas, não há sequer relação entre a necessidade da baixa das garantias fidejussórias e a negociação no âmbito da “Proposta Alternativa”. Nesse sentido, observa-se que a cláusula 5.1.2.4.10 do Aditamento ao PRJ preceitua que as negociações no âmbito da “Proposta Alternativa” poderão ocorrer *“inclusive com terceiros que não tenham participado do procedimento de alienação judicial”*, e que, portanto, não teriam relação com a aquisição das sondas.

Dessa forma, a Proposta Alternativa de que trata a mencionada cláusula 5.1.2.4.10 do aditivo ao PRJ não contempla a continuidade de qualquer sonda, cenário no qual resta juridicamente e operacionalmente descabida a desoneração de quaisquer das garantias fidejussórias prestadas pelo FGCM, para fins de implementação do PRJ.

Por dedução lógica, a desoneração das garantias fidejussórias prestadas pelo FGCM, em relação às SPEs Continuadas não é premissa para a consecução do Plano de Recuperação e, repisa-se, a desoneração das garantias fidejussórias outorgadas pelo FGCM em favor das SPE's Descontinuadas jamais o foi..

Portanto, o Banco do Brasil resalta a inoponibilidade, em relação ao Banco do Brasil, das cláusulas do Aditamento ao PRJ que cuidam das garantias fidejussórias prestadas pelo FGCM em relação às SPE's Continuadas e Descontinuadas, incluindo-se, mas não se limitando, a cláusula 5.9.2, notadamente porque, repisa-se, o próprio dispositivo trata a desoneração como uma prerrogativa de cada credor.

Assim sendo, o Banco do Brasil se opõe expressamente à ressalva apresentada pelo FGCM na AGC do dia 09.12.2021, consignando que a solução para o pagamento das garantias fidejussórias não dizem respeito à Recuperanda, aos demais credores e ao processo recuperacional, restando tais fianças incólumes, por expressa dicção do artigo 49, §1º da Lei 11.101/2005.

Nesse mesmo ato, nos termos do que faculta o disposto na cláusula 5.9.2 do Aditamento ao PRJ, o Banco do Brasil consigna que a presente aprovação não implica a efetivação, promessa ou intenção de promover a desoneração das garantias fidejussórias prestadas pelo FGCM.

São Paulo (SP), 4 de fevereiro de 2022.



---

**Banco do Brasil S.A.**  
Leonardo de Oliveira Melo  
Gerente Geral e.e.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 15/02/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA  
PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
HENRIQUE ÁVILA

RENATO RESENDE BENEZUI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIZ TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHEWEND  
RAFAEL MOCARZEL  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS

EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA  
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ

BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY  
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO  
GABRIEL SALATINO  
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS  
TATIANA FARINA LOPES  
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA  
BEATRIZ BRITO SANTANA  
VIVIAN JOORY  
ALEXANDRA FRIGOTTO  
ANTONIO AZIZ  
DANIEL HEMERLY FERREIRA  
HENRIQUE TIRONI HOLZMEISTER  
MATHIAS FELIPE MATTOSO BADOFZSKY  
JOÃO PEDRO VASCONCELLOS  
LEONARDO WORTMANN GHIARONI  
ROBSON LAPOENTE NOVAES

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial  
e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante  
esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, expor e  
requerer a V. Exa. o seguinte:

ADITIVO APROVADO POR UNANIMIDADE

HOMOLOGAÇÃO NECESSÁRIA

1. Conforme relatado pelo i. Administrador Judicial em sua  
manifestação de fls. 12045/12046, após intensa negociação e esforço  
das recuperandas e seus credores, o 4º Aditivo ao Plano de Recuperação  
Judicial foi aprovado de forma unânime no último dia 04.02.22, nos  
termos da ata de fls. 12047/12051.

RIO DE JANEIRO  
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO  
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar  
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA  
SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE  
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750

2. Diante disso, cumpridos os requisitos do art. 45 da Lei no 11.101/05, confiam as recuperandas em que V.Exa. homologará o 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de fls. 11697/11747, para que produza seus devidos efeitos legais.

Nestes termos,  
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022



Marcelo Lamego Carpenter  
OAB/RJ 92.518



Ricardo Loretto  
OAB/RJ 130.613



Eduarda Simonis  
OAB/RJ 200.986



Beatriz Marinho  
OAB/RJ 220.633

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>16/02/2022</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>15/02/2022</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>



# SERGIO BERMUDES

ADVOGADOS



SERGIO BERMUDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA  
PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
HENRIQUE ÁVILA

RENATO RESENDE BENEDEZI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIZ TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
RAFAEL MOCARZEL  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS

EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA  
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ

BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY  
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO  
GABRIEL SALATINO  
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS  
TATIANA FARINA LOPES  
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA  
BEATRIZ BRITO SANTANA  
VIVIAN JOORY  
ALEXANDRA FRIGOTTO  
ANTONIO AZIZ  
DANIEL HEMERLY FERREIRA  
HENRIQUE TIRONI HOLZMEISTER  
MATHIAS FELIPE MATTOSO BADOFZSKY  
JOÃO PEDRO VASCONCELLOS  
LEONARDO WORTMANN GHIARONI  
ROBSON LAPOENTE NOVAES

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial  
e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante  
esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, expor e  
requerer a V. Exa. o seguinte:

RIO DE JANEIRO  
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO  
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar  
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA  
SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE  
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750

NECESSÁRIA DESIGNAÇÃO  
DE AUDIÊNCIA ESPECIAL

1. Conforme é de ciência desse MM. Juízo, o 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial foi aprovado no último dia 04.02.22, nos termos da ata de fls. 12047/12051.

2. Muito embora o 4º Aditivo ao PRJ tenha sido aprovado de forma unânime pelos credores, existe um ponto de divergência relevante que têm o potencial de inviabilizar por completo a execução do Aditivo aprovado.

3. Conforme consta da ata da AGC apresentada pelo i. Administrador Judicial, apesar de ter votado de forma favorável ao aditivo, o credor FGCM afirmou *"que não vê condições para aprovar a 'contraproposta' apresentada pelo Banco do Brasil para quitação das cartas de fiança em aberto devidas pelo FGCM ao referido credor e ainda pendentes de negociação, ratificando seu entendimento quanto à necessidade de anuência também pelo Banco do Brasil com a quitação em relação a todas as cartas de fiança em aberto eventualmente devidas pelo FGCM, assim como já anuído pelos demais credores do Fundo, num contexto de garantia da isonomia"* (cf. fls. 12048).

4. Em contrapartida, a declaração de voto apresentada pelo credor BANCO DO BRASIL às fls. 12052/12053 afirmou que as fianças prestadas pelo FGCM não serão afetadas pela aprovação do Aditivo.

5. As recuperandas respeitam o direito de manifestação de voto dos seus credores, inclusive de apresentar as ressalvas que entendem necessárias à proteção de seus direitos, mas a verdade é que há um verdadeiro impasse entre os credores BANCO DO BRASIL e FGCM, sendo certo que tal impasse pode vir a frustrar o devido cumprimento e sucesso da implementação do 4º Aditivo aprovado por todos os credores, inclusive pelos próprios BANCO DO BRASIL e FGCM.



6. Portanto, para que seja possível uma composição que viabilize a execução do aditivo aprovado, as recuperandas requerem a V.Exa. a designação de audiência especial, a ser realizada perante esse MM. Juízo, devendo ser intimados para tanto os credores BANCO DO BRASIL e FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - "FGCN", bem como i. representante do Ministério Público, o i. Administrador Judicial, a PETROBRAS e os demais credores interessados no feito, em data e hora a serem definidos por esse MM. Juízo.

Nestes termos,  
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022



Marcelo Lamego Carpenter  
OAB/RJ 92.518



Ricardo Loretto  
OAB/RJ 130.613



Eduarda Simonis  
OAB/RJ 200.986



Beatriz Marinho  
OAB/RJ 220.633

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>18/02/2022</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>17/02/2022</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>



JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, manifestar sua concordância com o pedido das Recuperandas para designação de audiência especial, na forma que segue:

Conforme relatado pela Administração Judicial, em ids. 11749 e 12045, em 19 de novembro de 2021, os Credores votaram pela aprovação do quarto aditivo ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Sete Brasil.

Entretanto, a votação foi interrompida para que os Credores FGCM e Banco do Brasil votassem em 09 de dezembro de 2021, oportunidade em que o FGCM proferiu seu voto, bem como consignou manifestação em ata, e a assembleia foi encerrada sob a condição do Banco do Brasil entregar seu voto por escrito ao Administrador Judicial. A declaração de voto favorável foi entregue em 04 de dezembro de 2022 contendo ressalva.

O art. 22, inciso I, alínea “j”, da Lei nº 11.101/2005 estabelece como um dos deveres do Administrador Judicial estimular, sempre que possível, a conciliação, a mediação e outros métodos alternativos de solução de conflitos relacionados à recuperação judicial e à falência, postura essa que é adotada por esta Administração Judicial desde o início do processo.

Dessa forma, em vista da última assembleia geral de credores realizada e das ressalvas apresentadas pelos credores FGCN e Banco do Brasil, bem como respeitando o direito dos demais credores, a Administração Judicial concorda com o pedido de designação de audiência especial a ser realizada perante o Juízo, com a presença do Ministério Público, devendo ser intimados os Credores FGCN, Banco do Brasil e a Petrobrás.

Nestes termos,

Manifesta-se

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2022.

  
GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

  
LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

  
LAÍS MARTINS

OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>04/03/2022</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>03/03/2022</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO**

**Processo nº: 0142307-13.2016.8.19.0001**

**BANCO DO BRASIL S/A**, devidamente qualificado nestes autos, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua advogada subscritora, expor e requerer o que se segue.

2. De acordo com o que restou deliberado na Assembleia Geral de Credores realizada em 09/12/2021, o Banco do Brasil exerceu seu direito de voto, na condição de credor, por meio da Declaração constante de fls. 12052-12053, tendo votado favoravelmente à aprovação do 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Sete Brasil (fls. 11503-11539), delineando, contudo, as ressalvas relacionadas à supressão de garantias, especialmente a fiança prestada pelo FGCM, que resta incólume diante da previsão final da cláusula 5.9.2 do documento de aditamento, que lista a possibilidade de exoneração como uma **prerrogativa discricionária** dos credores, ainda em caso de sinalização de voto favorável à aprovação do Aditivo.

3. Diante da ressalva acima mencionada e da conflitante manifestação do FGCM em seu voto, a Recuperanda compareceu a esse Douto Juízo, requerendo a realização de uma audiência de conciliação, conforme petição de fls. 12.058/12060.

## I – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO JURÍDICO ENTRE A FIANÇA PRESTADA E O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

4. Como se não bastasse a clareza redacional tencionada pelo Grupo Sete Brasil quando da elaboração de seu plano de soerguimento, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça garante aos credores a **incolumidade das garantias** originalmente pactuadas, de acordo com o entendimento sumular previsto no **verbete de nº 581**, em consonância com os termos do **artigo 49, §1º, da Lei 11.101/2005**.

5. Ademais, o entendimento que vem sendo firmado por meio da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça reverbera que, ainda na hipótese de o plano de recuperação judicial prever a total exoneração de garantias (**o que, frise-se, não é o caso do 4º Aditivo aprovado nestes autos**), tal supressão não teria o condão de se tornar eficaz em face de credor que com ela não anuiu<sup>1</sup>.

6. Destarte, tanto a previsão do 4º Aditivo aprovado, quanto o direcionamento da Lei 11.101/2005 e o fundamento jurisprudencial sinalizam não haver qualquer vinculação entre a manutenção das garantias e eventual insucesso no cumprimento do plano de soerguimento de empresa em recuperação judicial.

---

<sup>1</sup> PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. JULGAMENTO MONOCRÁTICO. CABIMENTO. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE. **SUPRESSÃO DE GARANTIAS. INEFICÁCIA DA CLÁUSULA DO PLANO EM RELAÇÃO AOS CREDORES QUE COM ELA NÃO ANUÍRAM. PRECEDENTES DA SEGUNDA SEÇÃO DO STJ.**

1. Ação de recuperação judicial.

2. O princípio da colegialidade é preservado ante a possibilidade de submissão da decisão singular ao controle recursal por meio da interposição de agravo interno, tudo em observância aos arts. 932, V, a, CPC/2015; 34, XVIII, "c", e 255, § 4º, III, do RISTJ, que devem ser interpretados, conjuntamente, com a Súmula 568/STJ.

3. A Segunda Seção do STJ firmou entendimento no sentido de que a cláusula do plano de recuperação judicial que prevê a supressão de garantias somente é eficaz em relação aos credores que com ela anuíram.

4. Agravo interno no recurso especial não provido.

(AgInt nos EDcl no REsp 1900506/PR, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, **julgado em 04/10/2021, DJe 06/10/2021**)

7. Neste ponto, cabe frisar que, tal qual disposto na Declaração de Voto de fls. 12052-12053, **a discussão a respeito das fianças prestadas pelo FGCN é alheia ao sucesso do procedimento de recuperação judicial**, não se identificando a relação de prejudicialidade defendida pelo Grupo Sete Brasil em sua manifestação de fls. 12058.

8. Dessa forma, é possível concluir que o eventual conflito vinculado às garantias fidejussórias prestadas pelo FGCN representa uma controvérsia totalmente exógena ao processo recuperacional e à deliberação do plano de recuperação judicial, inexistindo, portanto, óbices à apreciação do resultado do conclave assemblear e das ressalvas apresentadas pelo Banco do Brasil S.A.

## II – DO PEDIDO

9. Sendo assim, o Banco do Brasil entende que, uma vez aprovado o plano pela unanimidade dos credores e diante dos fundamentos legal e jurisprudencial ora vertidos, **o pedido de designação de audiência especial formulado pelas recuperandas carece de interesse jurídico, deve ser superado pela análise jurisdicional da decisão assemblear, acolhendo-se as ressalvas apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. em seu voto.**

10. **Subsidiariamente**, ainda que convicto das razões ora trazidas quanto à ausência de prejudicialidade ao destino da recuperação judicial, o Banco do Brasil, como de costume, não se furta à via conciliatória e consigna que está disposto a abrir uma via negocial de modo a compor tal questão junto ao FGCN, situação que, repita-se, tem caráter externo à consecução do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Sete Brasil.

Termos em que, Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 3 de março de 2022.

**BEATRIZ LEUBA LOURENÇO**

**OAB/RJ136.410**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 15/03/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA  
PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
HENRIQUE ÁVILA

RENATO RESENDE BENEDEZI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIZ TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
RAFAEL MOCARZEL  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS

EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA  
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ

BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY  
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO  
GABRIEL SALATINO  
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS  
TATIANA FARINA LOPES  
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA  
BEATRIZ BRITO SANTANA  
VIVIAN JOORY  
ALEXANDRA FRIGOTTO  
ANTONIO AZIZ  
DANIEL HEMERLY FERREIRA  
HENRIQUE TIRONI HOLZMEISTER  
MATHIAS FELIPE MATTOSO BADOFZSKY  
JOÃO PEDRO VASCONCELLOS  
LEONARDO WORTMANN GHIARONI  
ROBSON LAPOENTE NOVAES

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial e  
outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM.  
Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, retificar a manifestação  
apresentada a fls. 12059/12060, nos seguintes termos:

1. Conforme informado às fls. 12059/12060, muito embora o 4º  
Aditivo ao PRJ tenha sido aprovado de forma unânime, existe um ponto de  
divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - "BB" e o FUNDO  
GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - "FGCN", conforme consta das declarações  
de votos prestadas por ambos os credores quando da aprovação do Aditivo  
(cf. fls. 12048 e 12052/12053).

2. Diante disso, as recuperandas requereram a designação audiência especial, a ser realizada perante esse MM. Juízo (cf. fls. 12059/12060), para que seja possível chegar a um consenso e solucionar o referido impasse.


3. Naquela oportunidade, além da intimação do BB e do FGCN, as suplicantes também requereram a intimação da PETROBRAS e dos demais credores interessados no feito para participação na audiência a ser designada. Nesse ponto, faz-se necessária um esclarecimento e uma retificação.


4. Não sendo a PETROBRAS credora desta recuperação judicial, não há necessidade da sua participação na audiência requerida, ou em outros atos deste processo. Assim, as suplicantes pedem licença para retificar o pedido formulado a fls. 12059/12060, a fim de esclarecer que, deferido o pedido de realização de audiência especial de conciliação, deverão ser intimados para dela participar os credores BANCO DO BRASIL e FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - "FGCN", bem como i. Administrador Judicial e os demais credores interessados no feito.


5. As suplicantes pedem que a PETROBRAS seja intimada apenas para tomar conhecimento da realização da audiência, sem prejuízo da sua participação como ouvinte, caso entenda conveniente.


Nestes termos,  
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2022

  
Marcelo Lamago Carpenter  
OAB/RJ 92.518

  
Ricardo Loretti  
OAB/RJ 130.613

  
Eduarda Simonis  
OAB/RJ 200.986

  
Beatriz Marinho  
OAB/RJ 220.633

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>10/04/2022</b>
<b>Juiz</b>	<b>Luiz Alberto Carvalho Alves</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>17/03/2022</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>10/04/2022</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>07/04/2022</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.

Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 17/03/2022

### Despacho

1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.

Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.

2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.

Rio de Janeiro, 07/04/2022.

**Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **46LV.QB35.CUV7.GGB3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Atualizado em** 11/04/2022

**Data** 11/04/2022



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **SERGIO BERMUDES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **RICARDO LORETTI HENRICI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MÁRCIA ALYNE YOSHIDA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THIAGO PEIXOTO ALVES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO FARIA SCHENK**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **DARWIN LOURENCO CORREA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCOS TANAKA DE AMORIM**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ANDERSON SOARES DA SILVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THIAGO BRESSANI PALMIERI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ANDRE VASCONCELOS ROQUE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **EDUARDO AUGUSTO MATTAR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LAIS MARTINS SOARES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **BEATRIZ LOPES MARINHO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LARISSA DE OLIVEIRA MONTEIRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **RICARDO RYOHEI LINS WATANABE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **BEATRIZ LEUBA LOURENÇO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.**

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCOS TANAKA DE AMORIM foi regularmente intimado(a) pelo portal em 11/04/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 11/04/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 11/04/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão SERGIO BERMUDES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RICARDO LORETTI HENRICE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCIA ALYNE YOSHIDA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão THIAGO PEIXOTO ALVES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LEONARDO FARIA SCHENK foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão DARWIN LOURENCO CORREA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão ANDERSON SOARES DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão THIAGO BRESSANI PALMIERI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão ANDRE VASCONCELOS ROQUE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão EDUARDO AUGUSTO MATTAR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LAIS MARTINS SOARES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão BEATRIZ LOPES MARINHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LARISSA DE OLIVEIRA MONTEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RICARDO RYOHEI LINS WATANABE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão BEATRIZ LEUBA LOURENCO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ante as manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial acerca da existência de divergência relevante entre os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, designo Audiência Especial para o dia 10/05/2022 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

*2 - Fls. 11837/118468 - Digam a recuperanda e o Administrador Judicial sobre o pedido de arresto sobre os ativos de Comandatuba, Itapema e das Recuperandas.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>26/04/2022</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>25/04/2022</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>



# SERGIO BERMUDES

ADVOGADOS



SERGIO BERMUDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA  
PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
HENRIQUE ÁVILA

RENATO RESENDE BENEDEZI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIZ TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
RAFAEL MOCARZEL  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS

EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA  
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ

BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY  
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO  
GABRIEL SALATINO  
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS  
TATIANA FARINA LOPES  
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA  
BEATRIZ BRITO SANTANA  
VIVIAN JOORY  
ALEXANDRA FRIGOTTO  
ANTONIO AZIZ  
DANIEL HEMERLY FERREIRA  
HENRIQUE TIRONI HOLZMEISTER  
MATHIAS FELIPE MATTOSO BADOFZSKY  
JOÃO PEDRO VASCONCELLOS  
LEONARDO WORTMANN GHIARONI  
ROBSON LAPOENTE NOVAES

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial e  
outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM.  
Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, expor e requerer a V.Exa.  
o seguinte:

## NECESSÁRIA APLICAÇÃO DE MULTA

### ALIENAÇÃO NÃO CONCLUÍDA

1. Como é de conhecimento desse MM. Juízo, a MAGNI PARTNERS sagrou-se vencedora do leilão realizado para aquisição das UPI(s) SPE(s) Continuada(s), nos termos da r. decisão de fls. 9367. Desde então, em razão da negociação de certos ajustes nos termos da proposta vencedora, foram

RIO DE JANEIRO  
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO  
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar  
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA  
SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE  
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750

necessárias diversas rodadas de negociação com os credores, a MAGNI e recuperandas para que fosse possível concluir a operação da venda das UPIs SPEs Continuadas.

2. Ocorre que, até o presente momento, a alienação das UPIs SPEs Continuadas ainda não foi concluída.

3. Nesse contexto, se faz necessário observar a Cláusula 5.1.2.4.1 do Quarto Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, que prevê a seguinte consequência para a não conclusão da venda das UPIs SPEs Continuadas:

**"5.1.2.4.1 Entrega das Propostas Fechadas.** Eventuais proponentes que tenham interesse em participar da alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas deverão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Edital, submeter ao Juízo da Recuperação Judicial, com cópia para o Administrador Judicial, proposta de aquisição da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), em envelope lacrado, que deverá ser acompanhada de: (a) comprovantes de existência e regularidade do proponente, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (b) declaração de referência bancária do proponente de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha; **(c) carta de fiança bancária emitida em benefício da Sete Brasil, por instituição financeira de primeira linha, ou seguro garantia contratado em benefício da Sete Brasil, com entidade seguradora de primeira linha, no valor de 3% (três por cento) do valor total da proposta e com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, exigível pelas Recuperandas caso a proposta seja declarada vencedora e não seja possível a conclusão da alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), seja porque o proponente não apresentou às Recuperandas a garantia definitiva prevista na Cláusula 5.1.2.4.3, no prazo ali estabelecido, ou por qualquer outro motivo imputável ao proponente;** (d) declaração, firmada pelos representantes legais do proponente legalmente autorizados a tanto (inclusive depois de obtidas todas as aprovações societárias porventura necessárias), de que concorda e adere integralmente às cláusulas do Plano e que adotará todas as medidas cabíveis para que sejam cumpridas as suas cláusulas, renunciando expressamente ao direito de questionar a validade ou legalidade do Plano, no todo ou em parte, bem como de recorrer da decisão judicial que homologar o Plano, conforme modelo constante do Anexo 5.1.2.4.1; e (e) demais documentos a serem previstos no Edital a que se refere esta Cláusula 5.1.2.4.1, sob pena de terem suas propostas sumariamente desconsideradas." (cf. fls. 11.741)

4. Vale destacar que a MAGNI, quando da apresentação da proposta para participação no leilão realizado perante esse MM. Juízo, reconheceu a necessidade de apresentação de garantia para que fosse possível participar do certame:

"1. Fiança-Garantia da Oferta Magni Partners (Bermuda) Limited declara que é uma empresa estrangeira e que até o presente momento não tem constituída uma subsidiária no Brasil. **Por esse motivo a emissão da Fiança para Garantia da Oferta não foi possível até o momento mas será providenciada no curto prazo. MAGNI PARTNERS Magni Partners (Bermuda) Limited compromete-se a apresentar até o dia 5 de abril tal Fiança Garantia da Oferta, para o processo de aquisição das sondas de perfuração.**" (cf. Proposta apresentada em 27.03.2019)

5. Ou seja, mesmo ciente da incidência de multa no caso de não apresentação da garantia prevista na alínea "c" da Cláusula 5.1.2.4.1 do PRJ, a MAGNI nunca chegou a apresentar uma garantia firme, que pudesse ser exercida em caso de não conclusão da alienação, conforme exigido no PRJ e pelo Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas (fls. 7700/7709).

6. As fianças apresentadas pela MAGNI ao longo do processo de negociação da alienação das UPIs sempre tiveram sua eficácia condicionada à apresentação de garantias no valor correspondente a 90% do valor total da proposta apresentada, bem como à celebração de acordo com os estaleiros Keppel e Sembmarine para finalização da construção das sondas (doc. 1). No entanto, tais condições suspensivas jamais se verificaram, de modo que a fiança apresentada nunca foi de fato eficaz.

7. Tais fatos apenas evidenciam que: (i) a MAGNI estava ciente não só da obrigação de apresentar a fiança prevista na alínea "c" da Cláusula 5.1.2.4.1 do PRJ, mas também das consequências de sua não apresentação; e (ii) o financiamento que viabilizaria a aquisição das UPIs nunca foi concluído pela MAGNI.

8. Portanto, a multa cuja aplicação se requer se faz inequivocamente devida, seja pela ausência de apresentação de garantia firme pela proponente, seja pela não conclusão da venda das UPIs SPEs por


culpa da própria MAGNI, que não conseguiu o financiamento por ela esperado para aquisição das UPIs, tendo esse sido o motivo pelo qual as negociações restaram frustradas.

9. Diante de tais fatos, se faz necessária a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.1.2.4.1, alínea "c", na medida em que a MAGNI, muito embora tenha vencido o certame para a aquisição das UPIs, jamais concluiu sua aquisição, fazendo incidir, portanto, a aplicação da multa prevista na cláusula acima transcrita.


10. Pelo exposto, as recuperandas requerem a V.Exa. se digne a intimar a MAGNI através dos endereços eletrônicos [maranhao@magnipartners.com](mailto:maranhao@magnipartners.com); [bjorn@magnipartners.com](mailto:bjorn@magnipartners.com); e [tor@magnipartners.com](mailto:tor@magnipartners.com), para que a deposite, perante esse MM. Juízo, o valor relativo à multa prevista na Cláusula 5.1.2.4.1 do PRJ, equivalente a 3% (três por cento) da proposta apresentada, seja pela não apresentação da garantia firme exigida pelo PRJ, seja pela não conclusão da alienação das UPIs SPEs Continuadas.


Nestes termos,  
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

  
Marcelo Lamego Carpenter  
OAB/RJ 92.518

  
Ricardo Loretti  
OAB/RJ 130.613

  
Eduarda Simonis  
OAB/RJ 200.986

  
Beatriz Marinho  
OAB/RJ 220.633

**DOC. 1**



**CARTA DE FIANÇA N.º D- 93256-6**

**FAVORECIDO:** SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A  
**CNPJ:** 13.127.015/0001-67

**AFIANÇADO:** MAGNI PARTNERS (BERMUDA) LIMITED

**ABERTURA:** 24/04/2019

**PRAZO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

R\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHOES DE REAIS),  
equivalente a US\$ 7.500.000,00 (sete milhões e  
quinhentos mil dólares norte-americano), atualizada, a  
partir desta data, pela variação do dólar norte-  
americano, informada pelo Banco Central do Brasil por  
intermédio do SISBACEN - PTAX 800, Opção 5,  
moeda 220, até o dia útil imediatamente anterior à data

**VALOR:** do pagamento da presente fiança

1. Pela presente, o **ITAÚ UNIBANCO S/A**, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o nº 60.701.190/0001-04, por seus representantes abaixo assinados, declara-se **FIADOR** e principal pagador do **AFIANÇADO**, até o **VALOR LIMITE** acima indicado, obrigações pecuniárias do Afiançado assumidas no Sale Notice of Continued SPEs UPIs ( Isolated Productive Units ), cópia em poder do Fiador.

2. Esta **FIANÇA** vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua formalização em 24/04/2019, vencendo-se, portanto, em 21/10/2019.

3. Esta **FIANÇA** abrange, até o **VALOR LIMITE** acima indicado, obrigações que tenham vencimento final dentro do prazo de validade acima especificado.



4. O **FIADOR** obriga-se a liquidar as importâncias devidas, obedecido o **VALOR LIMITE** acima especificado, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento sob protocolo da respectiva requisição formalizada pelo **FAVORECIDO** ou por qualquer dos **FAVORECIDOS** através da CARTA DIRIGIDA AO **FIADOR**, NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 7815, 9º andar, SÃO PAULO, Departamento de liquidação de fianças, exceto se houver expressa ordem judicial, determinando a suspensão do pagamento da dívida.

4.1. A presente **FIANÇA** é emitida sob condição suspensiva, nos termos do artigo 125 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e somente será eficaz e produzirá efeitos, automaticamente, mediante o recebimento pelo **FIADOR** do Termo de Início de Eficácia, cuja minuta encontra-se anexa a esta **FIANÇA**, assinado pelas partes nele mencionadas, atestando o cumprimento das condições suspensivas previstas na "Proposta" referente à aquisição de ativos da Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial e outras sociedades do seu grupo econômico, apresentada pela Magni Partners (Bermuda) Limited no âmbito da recuperação judicial nº 0142307-13.2016.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro – RJ, em 27 de março de 2019 ("**Condição Suspensiva**").

4.1.1. Caso a **Condição Suspensiva** não seja verificada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de emissão da presente **FIANÇA**, a presente **FIANÇA** tornar-se-á inválida, ficando o **FIADOR** totalmente exonerado de qualquer obrigação aqui prevista.

5. Respeitado o valor e prazo de vencimento da presente carta de fiança, o **VALOR LIMITE** acima será reduzido toda vez que o **FIADOR** vier a honrar a presente fiança, no valor de cada pagamento efetuado. Neste caso, o **AFIANÇADO** se obriga a entregar ao **FIADOR** o termo de exoneração parcial relativo ao valor já efetivamente honrado.

6. Caso o **FIADOR** venha a efetuar o pagamento de qualquer das obrigações aqui afiançadas, restará automaticamente sub-rogado em todos os direitos, privilégios e ações que o **FAVORECIDO** tenha em face do **AFIANÇADO**, inclusive os relacionados às demais garantias existentes, obrigando-se o **FAVORECIDO**, em tal hipótese, a fornecer ao **FIADOR** todo e qualquer documento que formalize tais direitos, privilégios e ações.

7. Fica desde já certo, ajustado e convencionado que o **FAVORECIDO** deverá comunicar por escrito ao **FIADOR** sua intenção de receber os pagamentos inadimplidos pelo **AFIANÇADO** no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de vencimento desta **FIANÇA**, sob pena de decadência dos direitos do **FAVORECIDO** relativos a esta **FIANÇA**, independentemente de notificação ou da devolução da via original desta carta ou de exoneração expressa do **FIADOR** pelo **FAVORECIDO**, ficando o **FIADOR** total, plena, suficiente e automaticamente desonerado e desobrigado de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta **FIANÇA**, nada mais podendo lhe ser pleiteado em razão da presente. A desoneração ocorrerá também pela devolução ao **FIADOR** da via original deste instrumento.

13º  
distrito  
Butantã  
SP

8. O **FIADOR** renuncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

9. O **FIADOR** declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

10. O foro Central da Comarca de São Paulo - SP, será o competente para processar e julgar as questões oriundas desta **FIANÇA**.

11. **TODAS AS CORRESPONDÊNCIAS PARA O FIADOR DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA A AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 7.815, 9º ANDAR, PINHEIROS, CEP 05425-905, SÃO PAULO/SP - DEPARTAMENTO DE LIQUIDAÇÃO DE FIANÇAS.**

**12. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CARTA DE FIANÇA PELO(S) FAVORECIDO(S) IMPLICARÁ NA AUTOMÁTICA ACEITAÇÃO DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.**

A presente Carta de Fiança nº D- 93256-6 foi emitida em uma única via original, com uma cópia.

SÃO PAULO, 24 DE ABRIL DE 2019

**Itaú Unibanco S/A**

\_\_\_\_\_  
Fabio Alexandre Correa  
CPF: 107.512.648-73

\_\_\_\_\_  
Rafael Gomes Pesco  
CPF: 291.184.728-85  
RG: 35.170.403-6

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ  
Oficial: Evandro da Cunha  
Rua Prajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel. (11) 3819-1188

Reconhecido por semelhança e valor econ. as firmas de: FABIO ALEXANDRE CORREA e RAFAEL GOMES PESCO.  
São Paulo, 25 de abril de 2019.  
Em Testemunho da verdade. Cód. [170216119011400486673]

Válido somente com selo de autenticidade; Det. 2; Total R\$ 19,00  
Selos: Selo(s): 2 Ato(s): 102144-0830848

VALÍDICO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMEIDAS E/OU RASURAS

Marcelo Neves de Oliveira  
Escrevente Autorizada

**Itaú Unibanco S.A.**  
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100 Torre Olavo Setubal  
04344 902 São Paulo SP  
www.itau.com.br

**ANEXO I**

**MODELO**

**TERMO DE INÍCIO DE EFICÁCIA**

Por este instrumento particular, de um lado,

- I. **SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – em Recuperação Judicial** ("Sete Brasil"), sociedade por ações inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 13.127.015/0001-67, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
- II. **SETE INVESTIMENTOS 1 S.A. – em Recuperação Judicial** ("Sete Investimentos 1"), sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.080.443/0001-68, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
- III. **SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – em Recuperação Judicial** ("Sete Investimentos 2"), sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.080.492/0001-09, com sede na Rua da Assembleia, no 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
- IV. **SETE HOLDING GMBH – em Recuperação Judicial** ("Sete Holding"), sociedade constituída sob as leis da Áustria, com registro na Corte Comercial de Viena sob o nº FN 401499 s, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.916.517/0001-90, com sede formal em Parking 2, 1010 Viena, e principal estabelecimento na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
- V. **SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – em Recuperação Judicial** ("Sete International One"), sociedade constituída sob as leis da Áustria, com registro na Corte Comercial de Viena sob o nº FN 348664 t, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.291.318/0001-83, com sede formal em Parking 2, 1010 Viena, e principal estabelecimento na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e

**VI. SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – em Recuperação Judicial** ("Sete International Two"), sociedade constituída sob as leis da Áustria, com registro na Corte Comercial de Viena sob o nº FN 416453 g, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.517.195/0001-59, com sede formal em Parking 2, 1010 Viena, e principal estabelecimento na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Sete International Two, em conjunto com a Sete Brasil, Sete Investimentos 1, Sete Investimentos 2, Sete Holding, Sete International One e Sete International Two, "Empresas em Recuperação Judicial"),

e, de outro lado,

**V. MAGNI PARTNERS (BERMUDA) LIMITED** ("Magni"), [qualificação completa], sendo Magni e Empresas em Recuperação Judicial doravante denominados, quando em conjunto, como "Partes" e, isolada e indistintamente, como "Parte",

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Termo de Início de Eficácia ("Termo"), em referência ao cumprimento das condições suspensivas previstas na Cláusula 4 da "Proposta" para aquisição de ativos da Empresas em Recuperação Judicial, apresentada pela Magni no âmbito da Recuperação Judicial nº 0142307-13.2016.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro – RJ, em 27 de março de 2019 ("Proposta"), nos termos abaixo:

1. As Partes declaram ter sido plenamente verificada a condição suspensiva mencionada na Cláusula 4 (a) da Proposta, de modo que as garantias corporativas no valor correspondente a 90% do valor total da Proposta foram apresentadas, por empresa controladora ou por entidade do Grupo Econômico da Magni, às Empresas em Recuperação Judicial, em benefício dos Credores, e que a apresentação das referidas garantias ocorreu dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da aceitação da Proposta, conforme condições ali previstas; e

2. As Partes declaram ter sido plenamente verificada a condição suspensiva mencionada na Cláusula 4 (b) da Proposta, de modo que a Magni celebrou com os estaleiros Keppel e Sembmarine contrato vinculante EPCIC Turn-Key, com preço fixo e em condições aceitáveis à Magni para finalização da construção das sondas incluídas no processo de Venda das Unidades Produtivas Isoladas, no âmbito da Recuperação Judicial, e que a celebração de tal contrato ocorreu dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da aceitação da Proposta, conforme condições ali previstas.

3. Tendo em vista o disposto acima, a Proposta encontra-se vigente em todos os seus termos e condições.

*Os termos iniciados em letras maiúsculas neste Termo e nele não definidos terão os significados a eles atribuídos na Proposta.*

*E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo.*

*Rio de Janeiro, [●] de [●] de 2019.*

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco]*

*[Páginas de assinaturas a seguir]*

[Página de Assinaturas do Termo de Início de Eficácia celebrado entre Sete Brasil Participações S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Investimentos I S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Investimentos 2 S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Holding GMBH – em Recuperação Judicial, Sete International One GmbH – em Recuperação Judicial, Sete International Two GMBH – em Recuperação Judicial e Magni Partners (Bermuda) Limited]

**SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – em Recuperação Judicial**

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo/Função:

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo/Função:

**SETE INVESTIMENTOS I S.A. – em Recuperação Judicial**

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo/Função:

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo/Função:

**SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – em Recuperação Judicial**

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo/Função:

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo/Função:

[Página de Assinaturas do Termo de Início de Eficácia celebrado entre Sete Brasil Participações S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Investimentos 1 S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Investimentos 2 S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Holding GmbH – em Recuperação Judicial, Sete International One GmbH – em Recuperação Judicial, Sete International Two GmbH – em Recuperação Judicial e Magni Partners (Bermuda) Limited]

**SETE HOLDING GMBH – em Recuperação Judicial**

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo/Função:

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo/Função:

**SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – em Recuperação Judicial**

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo/Função:

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo/Função:

**SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – em Recuperação Judicial**

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo/Função:

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo/Função:

[Página de Assinaturas do Termo de Início de Eficácia celebrado entre Sete Brasil Participações S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Investimentos 1 S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Investimentos 2 S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Holding GMBH – em Recuperação Judicial, Sete International One GmbH – em Recuperação Judicial, Sete International Two GMBH – em Recuperação Judicial e Magni Partners (Bermuda) Limited]

**MAGNI PARTNERS (BERMUDA) LIMITED**

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo/Função:

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo/Função:

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
Id.:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
Id.:  
CPF:

*(Handwritten mark)*





Livro:- 5.023 – Páginas 081/085

PROCURAÇÃO bastante que faz:  
ITAÚ UNIBANCO S.A.

2º Traslado

SAIBAM quantos este público instrumento virem que no ano de dois mil e dezoito (2.018) aos sete (07) dias do mês de Junho nesta cidade de São Paulo, na sede do Outorgante, onde eu, Tabelião designado, fui, indo acompanhado do escrevente habilitado, aí perante mim, Tabelião designado, compareceu como outorgante: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/08/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 475.450/17-6, em 16/10/2017, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1781/17; neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representado(a) por seu Diretor Executivo **LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 15.167.350-0, CPF nº 132.780.368-24 e por sua Diretora **VANESSA LOPES REISNER**, brasileira, casada, advogada, RG nº 11.566.368-X, CPF nº 146.940.908-95, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 310.570/16-5, em 14/07/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/08/2016, registrada na JUCESP sob nº 440.436/16-3, em 07/10/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 499.677/16-0, em 24/11/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 499.678/16-3, em 24/11/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/12/2016, registrada na JUCESP sob nº 108.744/17-6, em 03/03/2017; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17/03/2017, registrada na JUCESP sob nº 282.364/17-1, em 21/06/2017; através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na JUCESP sob nº 317.257/17-1, em 12/07/2017; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02/08/2017, registrada na JUCESP sob nº 445.194/17-0, em 28/09/2017, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social acima mencionado; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/08/2017, registrada na JUCESP sob nº 550.825/17-4, em 14/12/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 2078/17; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07/12/2017, registrada na JUCESP sob nº 89.196/18-1, em 21/02/2018, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 275/18 e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22/01/2018, registrada na JUCESP sob nº 149.887/18-8, em 28/03/2018, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 465/18; reconhecidos pelos próprios por mim de que trato, do que dou fé. Pelo Outorgante, na forma como vem representado, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ADOLFO CARVALHO DIAS AMARAL**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 335594098, CPF nº 218.118.348-17; **ALBERTINA DE FÁTIMA BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 67497826, CPF nº 895.067.907-87; **ALEXANDRE ROSA E SILVA BRASIL**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 047924394, CPF nº 965.078.967-72; **ALFREDO FERNANDES PEREIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 98229722, CPF nº 091.546.888-33; **ALÍNE FERREIRA DE MELLO**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 12928225, CPF nº 014.648.986-18; **ALLAN SCHWEGLER**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 236494363, CPF nº 219.807.168-11; **AMANDA SAMPAIO PRATES**



10982602162258.000634355-6

P:09327 R:015355

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN PAULISTA  
SÃO PAULO SP CEP 04601-004  
FONE/FAX: 11-50417622

Marcelo Neves de Oliveira  
Escrevente Autorizado

S.130

23 ABR. 2019

MARCELO NEVES DE OLIVEIRA - ESCR.  
 EDNALDO DOS SANTOS AZEVEDO - ESCR.  
 FABRICIO LEONARDO ROQUEIRA DOS SANTOS - ESCR. AUT.  
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE!



União Interacional  
de Notariado Latino  
(Fundada em 1848)

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER AUTENTICAÇÃO, RESERVA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

GOMES, brasileira, casada, bancária, RG nº 329624453, CPF nº 223.711.538-93; ANA LUCIA GOMES, brasileira, solteira, bancária, RG nº 17953475, CPF nº 099.113.828-77; ANDREA DE CASSIA BORGES BERTUZZI, brasileira, casada, bancária, RG nº 00020351074, CPF nº 138.033.938-33; ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 17708289, CPF nº 100.178.178-38; APOLO CARVALHO FERREIRA, brasileiro, casado, administrador, RG nº MG8946211, CPF nº 059.879.846-37; CARLLA FALCHE LIMA BASTOS, brasileira, casada, bancária, RG nº 4661365, CPF nº 724.528.701-53; CARLOS AUGUSTO BELTRAN CASTILLO, colombiano, casado, administrador, RG nº 13757859854, CPF nº 233.734.878-46; CAROLINA DE NORONHA MACHADO, brasileira, casada, bancária, RG nº 85760343, CPF nº 070.725.249-08; CAROLINE DUARTE SILVEIRA, brasileira, solteira, advogada, RG nº MG11151598, CPF nº 040.317.436-88; CESAR TADEU ALBERTO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 274238937, CPF nº 306.545.538-23; CHRIS REJANE MENEZES OLIVEIRA, brasileira, casada, bancária, RG nº 301981966, CPF nº 269.595.468-93; CHRISTIAN MORRESQUE, brasileiro, casado, bancário, RG nº 241098385, CPF nº 157.114.908-26; CINTIA HONDA, brasileira, solteira, economista, RG nº 256195006, CPF nº 282.943.768-33; CLAUDIA BEATRIZ GEYER, brasileira, solteira, bancária, RG nº 2048792821, CPF nº 630.524.070-15; CLAUDIA BEATRIZ LOPEZ MAIA, brasileira, casada, bancária, RG nº 0970277903, CPF nº 001.906.795-06; CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, casada, bancária, RG nº 321462713, CPF nº 400.184.901-15; CLÉBER CAVALCANTE DINIZ, brasileiro, casado, bancário, RG nº 229937858, CPF nº 153.749.608-57; CRISTIANO ANDRE BECKER, brasileiro, casado, bancário, RG nº 3057182697, CPF nº 936.714.820-87; CRISTINA SCHOWE JACINTO, brasileira, casada, bancária, RG nº 271731084, CPF nº 194.391.528-85; DANIELA APARECIDA DUTRA DOS REIS, brasileira, casada, bancária, RG nº 347119402, CPF nº 304.367.738-21; DIOGO SOUZA FRACHETA, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 29587328, CPF nº 314.753.898-25; DOUGLAS LEONARDO DE CASTRO LOPES, brasileiro, divorciado, bancário, RG nº 294139539, CPF nº 284.236.608-50; DUK YOUNG CHOI, sul-coreano, casado, bancário, RG nº 13020497816, CPF nº 219.407.958-00; EDERJAN ZORZIN, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 1661459, CPF nº 314.726.211-15; EDUARDO ROBERTO HERRERA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 270581340, CPF nº 315.494.148-79; EDUARDO SERVAES VANETTI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 273975262, CPF nº 296.356.698-01; ELAINE RABELO FERRETE, brasileira, casada, bancária, RG nº 322420775, CPF nº 298.195.658-20; ELIANA COSTA BARROS CONTREIRAS PEREIRA, brasileira, casada, bancária, RG nº 0178577324, CPF nº 315.592.045-91; ELMO SADAIO IOSIMURA FILHO, brasileiro, casado, bancário, RG nº 28151910, CPF nº 280.187.788-33; ENALDYE SOARES, brasileiro, casado, bancário, RG nº 290407539, CPF nº 184.845.798-75; EVA MIRANDA GLÚZEZAK, brasileira, casada, bancária, RG nº 46622146, CPF nº 672.852.799-00; EVELIN MANENTE DE MORAIS VERA, brasileira, casada, advogada, RG nº 244521748, CPF nº 177.350.288-30; FABIANO SANTOS STEAGALL PERSON, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG nº 449395960, CPF nº 228.093.128-18; FABIO ALEXANDRE CORREA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 188625616, CPF nº 107.512.648-73; FABIO HIDEKI OCHIAI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 298998063, CPF nº 269.627.878-47; FABIO TORRENTE TEIXEIRA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 440246222, CPF nº 310.541.718-40; FERNANDO DO CARMO PERES TOLEDO, brasileiro, casado, bancário, RG nº 158385172, CPF nº 083.803.988-07; FERNANDO GARCIA HENRIQUES, brasileiro, casado, bancário, RG nº 4648412, CPF nº 583.446.916-72; FLAVIO IPPOLITO, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 197140439, CPF nº 163.137.948-85; GLAUCIA MARIA DE SOUZA, brasileira, solteira, bancária, RG nº

33 100 Tribunal de Honras  
401 000...  
115162

S.139  
115162  
AUTENTICAÇÃO  
A U1021A Z0379876

BRUNO LUIZ DE SOUZA  
EDUARDO DOS SANTOS AZEVEDO  
FABRÍCIO LEONARDO HIGUEIRA DOS SANTOS ESCR. JUR.

VALIDO ELETRONICAMENTE EM SEU SITE DE AUTENTICAÇÃO

13º TABELIÃO DE NOTAS  
DISTRITO DE CAMPO BELO  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES



Amo  
2

19186394, CPF nº 108.005.678-54; GUILHERME DE GASPARI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 440741476, CPF nº 351.745.248-32; HELOISA FATIMA DO PATROCINIO, brasileira, solteira, advogada, RG nº 140709812, CPF nº 399.340.046-15; HENRIQUE ASSUNCAO PAIM, brasileiro, casado, economista, RG nº 6951861, CPF nº 003.635.286-10; HERMINIO NAVAS DIAS, brasileiro, casado, advogado, RG nº 19752952, CPF nº 105.714.588-23; IEDA MARIA SILVA, brasileira, solteira, bancária, RG nº 17275846, CPF nº 080.214.298-28; ISMAEL SANTOS DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 331871294, CPF nº 298.434.298-42; JAANA PAULA LANDI, brasileira, solteira, bancária, RG nº 5800918, CPF nº 011.553.551-99; JAIRO COSTA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 262400017, CPF nº 245.956.318-39; JANAINA SUERDA PINHEIRO DE ALMEIDA, brasileira, casada, bancária, RG nº 462004533, CPF nº 377.638.328-35; JEFFERSON MACENA DOS SANTOS, brasileiro, casado, bancário, RG nº 44630107, CPF nº 387.593.188-21; JOSE AUGUSTO GOMES CARLESSI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7003615635, CPF nº 361.599.800-68; JUCÉLIA DE AQUINO GOMES, brasileira, casada, bancária, RG nº 342171379, CPF nº 227.143.488-23; JULIANA BELMIRO DA SILVA RESSATI, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 271125755, CPF nº 269.867.628-01; JULIANA CRISTINA ROCHA, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 26493507, CPF nº 287.547.488-01; JÚLIANA FERNANDES DOS REIS NOGUEIRA, brasileira, casada, bancária, RG nº 341412764, CPF nº 321.700.448-50; KELLY DE BARROS MENDES, brasileira, solteira, bancária, RG nº 351834448, CPF nº 312.953.898-43; LEANDRO FERREIRA AIRES, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 212278204, CPF nº 116.544.337-64; LEILA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, solteira, bancária, RG nº 00003364370, CPF nº 770.881.581-91; LUANA RIBEIRO TESCH, brasileira, união estável, bancária, RG nº 9085777101, CPF nº 008.246.460-02; LUCAS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 337395500, CPF nº 324.387.328-22; LUCIANO CAMARGO DA SILVA NEVES, brasileiro, casado, bancário, RG nº 0100795251, CPF nº 029.429.327-24; LUCIUS BEZZI PAZUTTI, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 2037303308, CPF nº 480.276.690-49; LUCY ANA DAMIANO, brasileira, casada, advogada, RG nº 192009771, CPF nº 127.782.978-04; MAISA DE LIMA XAVIER, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 228880968, CPF nº 173.255.468-40; MARCELO INOUE, brasileiro, casado, bancário, RG nº 208906137, CPF nº 276.773.588-02; MARCELO RIGONATI COLACO, brasileiro, união estável, bancário, RG nº 21776592, CPF nº 106.269.198-94; MARCELO VIEIRA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2927940, CPF nº 539.506.234-34; MARCIA SOARES DIAS, brasileira, casada, bancária, RG nº 198705359, CPF nº 132.674.278-07; MARCIO DE AZEVEDO FIRMINO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 215903079, CPF nº 140.025.108-75; MARIA DENISE DE MELO HAMMOUD, brasileira, casada, bancária, RG nº 259361008, CPF nº 287.879.238-66; MARIA MOURA MATTARAIA DE VINCENZO, brasileira, casada, bancária, RG nº 438818362, CPF nº 337.251.538-25; MARIA TEREZA TRIA KANBOUR, brasileira, casada, bancária, RG nº 218155530, CPF nº 184.132.608-92; MARIA VIRGINIA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 4336828, CPF nº 637.289.586-20; MARILANE RODRIGUES, brasileira, casada, bancária, RG nº 4020829331, CPF nº 354.984.550-20; MARILENE APARECIDA MENDES CAVALCANTI, brasileira, casada, bancária, RG nº 173517432, CPF nº 112.515.238-97; MAURICIO MAZZILLI XAVIER DE MENDONÇA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 43613276X, CPF nº 308.540.508-92; MAURICIO TAVARES VICENTE, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 362276808, CPF nº 397.018.298-08; MILTON SILVA ARAUJO, brasileiro, casado, bancário, RG nº 291494092, CPF nº 199.885.148-67; MOISES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER REPRODUÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, ANULA ESTE DOCUMENTO

União Internacional do Notariado Latino  
(Fundada em 1889)



10982602162258.000634360-2

P-09327 R-015360

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN PAULISTA  
SÃO PAULO SP CEP 04601-001  
FONE/FAX: 11-50417622

S.R. 130

23 ABR 2019

- MARCELO NEVES DE OLIVEIRA
- EDNALDO DOS SANTOS AZEVEDO
- FABRÍCIO LEGHIANI NOGUEIRA DOS SANTOS
- MÁRCIO SOMENTE COMUS SÊDO DE AUTENTICAÇÃO





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

**FRANCO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 000169200450, CPF nº 091.076.088-88; **MORGANA DANIELA NAPPI DIMARZIO**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 305275185, CPF nº 294.115.828-69; **NILTON MARCOS SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº M1691246, CPF nº 333.911.816-72; **OSWALDO HENRIQUE CASTRO DE JESUS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº MG8261365, CPF nº 030.480.326-06; **PATRICIA BARBOSA CARVALHO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 4008459, CPF nº 665.187.686-49; **PAULA AGOSTINHO RIBEIRO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 212748877, CPF nº 171.051.338-13; **PAULA LEONE VIANNA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 460539218, CPF nº 359.834.438-44; **PEDRO SA MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 202438053, CPF nº 277.717.048-75; **PRISCILA FERREIRA CASIMIRO**, brasileira, casada, administradora, RG nº 436062446, CPF nº 326.803.938-30; **RAFAEL GOMES PESCO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 351704036, CPF nº 291.184.728-85; **RAPHAEL BORDIGNON P GARCIA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 326821363, CPF nº 304.749.448-75; **RAZUK JORGE**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 1504825, CPF nº 004.921.881-65; **RENATO DARGHAM**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 448666522, CPF nº 334.397.318-12; **RICARDO DE ANDRADE LINHARES**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 107264715, CPF nº 072.794.637-46; **ROBERTO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 176613511, CPF nº 103.923.648-08; **ROBERTO WAGNER ROCHA BERTOLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 698634, CPF nº 877.643.699-34; **ROBSON DA SILVA LOPES**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 29972122X, CPF nº 247.123.178-09; **RODRIGO MALAGONI DE CASTRO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 202155523, CPF nº 172.580.638-03; **RODRIGO REINATTI DE SOUZA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 00294157426, CPF nº 270.072.468-26; **RONALDO SOARES**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 15277271, CPF nº 089.112.378-41; **ROSANA CABOATAN**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 194768351, CPF nº 114.292.828-43; **SCARLATH SILVA LOPES**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 5394560, CPF nº 033.153.311-11; **SILVANA REGINA DESTO KATER**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 12.554.212-4/SSP-SP, CPF nº 088.729.958-09; **SIMONE FROSSARD IKEDA**, brasileira, casada, advogada, RG nº 20027613, CPF nº 142.994.068-93; **TALYTA DA SANTA CRUZ ROSA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 320044968, CPF nº 334.698.968-28; **TATIANA DE OLIVEIRA SENA**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 293483371, CPF nº 227.506.668-30; **TELMA PAULA SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 204563239, CPF nº 132.241.888-80; **THAIS FRIZZARIN BUENO**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 30964396X, CPF nº 224.777.608-66; **THAMIRIS SOUZA MONTEIRO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 216704437, CPF nº 124.705.107-24; **THIAGO DE ALMEIDA AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 32385557X, CPF nº 297.859.868-96; **VALERIA ALVES**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 24373010X, CPF nº 253.031.958-80; **VANILLA GREGORIO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 268928009, CPF nº 248.604.728-02; **VICENTE HERNANDES NETO**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 477594426, CPF nº 396.055.308-05; **VICTOR EMANOEL POLITO BRANDAO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 1496973410, CPF nº 881.942.214-04; **VINICIUS MARTINS MERLINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7977090, CPF nº 038.150.289-90; **VITOR DE LIMA BATISTA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 414226136, CPF nº 350.195.838-20; **WASHINGTON DE JESUS BONIFACIO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 21483111, CPF nº 125.336.788-48; **WILLY OZAWA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 297405329, CPF nº 318.837.348-19, todos com endereço comercial na Av Das Nações Unidas, nº 7815, 9º Andar, Pinheiros, São Paulo/SP, aos quais confere poderes para representar o **OUTORGANTE** e suas **FILIAIS**, na emissão de

100  
ANA RODRIGUES DA SILVA

130  
115162  
AUTENTICAÇÃO  
R\$ 3,50  
A U 1021 A Z 0379878  
VALIDO SIMPLETE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

13º TABELIÃO DE NOTAS

DISTRITO DE CAMPO BELO

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES

Fianças e/ou Avals e na Assinatura dos Respective Contratos de Prestação de Fiança e/ou Aval, assim como seus aditivos, sendo os **OUTORGADOS**, respeitada a forma de representação abaixo, munidos ainda dos poderes necessários para representar o **OUTORGANTE** e suas **FILIAIS** na emissão de Fianças que contenham renúncia a quaisquer dos benefícios estabelecidos nos artigos do Código Civil, inclusive, mas não limitado, aos benefícios dos artigos 366, 827, 835 e 838, incisos I, II e III, todos do Código Civil Brasileiro e/ou, expressamente, para emissão de Fianças que atendam o disposto nos incisos I a VI do artigo 2º da Portaria PGFN nº 644/2009, sendo vedado seu subestabelecimento. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO:** (i) 2 (dois) procuradores em conjunto; ou (ii) qualquer procurador em conjunto com qualquer Diretor do **OUTORGANTE**. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funçionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Esta procuração vigorará até 4 de junho de 2019. - Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Superintendência de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº **ITB-0062/2018-6. ÓRGÃO DE DÉBITO 42681** . - De como assim o disse, dou fé me pediram que lhes lavrasse este instrumento o qual foi feito, lhes li em voz alta, aceitaram e assinam.- Ao Tabelião: R\$ 261,48, Estado: R\$ 74,30, Ipesp: R\$ 50,84, ISS: R\$ 5,58, M.P.: R\$ 12,54, R.Civil: R\$ 13,76, Tribunal: R\$ 17,94, Sta. Casa: R\$ 2,62, Total: R\$ 439,06 Eu, **JOSÉ ROBERTO PAULO**, escrevente, a escrevi. - Eu, **ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI**, Substituta, a subscrevo. - (aa) **LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA / VANESSA LOPES REISNER / ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI (LEGALMENTE SELADA)**. - Nada mais, dou fé. Traslada em seguida. - Eu, \_\_\_\_\_, a conferi e assinem em público e raso.

13º Tabelião desta Capital

Valor devido por este instrumento

Ao Tabelião.....	R\$	37,20
Ao Estado.....	R\$	10,59
Ao Ipesp.....	R\$	7,24
Iss.....	R\$	0,79
M.P.....	R\$	1,79
Ao Registro Civil.....	R\$	1,96
Ao Tribunal.....	R\$	2,56
A Santa Casa.....	R\$	0,37
Total.....	R\$	62,50

Em testemunho da \_\_\_\_\_ da Verdade  
*ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI*

13º Tabelião de Notas da Capital - SP  
**ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI**  
SUBSTITUTA DO TABELIÃO  
Rua Princesa Isabel, 363 - São Paulo - SP

DR. DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO  
13º SUBDISTRITO DO BUTANTÃ - SÃO PAULO - SP  
DR. EVANDRO DA SILVA - DOUTOR  
ALTERNATIVO ESTABELECIDO POR PROGR. FISC. Nº  
CONFORME O ORIGINAL QUE SE ENCONTRA EM  
SEU FE.

13º S.P. - 23 ABR. 2019



10982602162258.000634367-0

P:09327 R:015367

PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN PAULISTA  
SÃO PAULO SP CEP 04601-001  
FONE/FAX: 11-50417622







Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 00.701.190.000-1-04 - NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 10 DE AGOSTO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Em 10.08.2017, às 10h00, na Praça Alfredo Egídio de Souza Amatti, 100, Torre Clavo Setúbal, Parque Jabotiquara, em São Paulo (SP), MESA: Alessandro Roberto Lopes - Presidente, Álvaro Felipe Figueiredo Rodrigues - Secretário, QUORUM: Totalidade do capital social. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. DELIBERAÇÕES TOMADAS: 1. Alterar o local de representação da Companhia; 2. Ampliar as hipóteses de representação por procuradores; 3. Alterar o local de representação em atos de distribuição de proventos; 4. Prever a possibilidade de representação individual em situações; 5. Realizar aproximadamente redações, passando o artigo 10 do Estatuto Social a vigorar da seguinte forma; 6. Dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente ou Diretor Executivo, terão poderes para (i) representar a Companhia, assumindo obrigações ou exercer direitos em qualquer ato, contrato ou documento que lhe acarrete responsabilidade, inclusive perante garantia de obrigações de terceiros; (ii) deliberar sobre os investimentos, direitos ou índices, inclusive por meio de controladas ou coligadas; (iii) deliberar sobre os estabelecimentos da Companhia no País e no exterior; e (iv) constituir procuradores. 7. Nas hipóteses previstas no "caput", à exceção do disposto no item (iv), a representação da Companhia também poderá ser feita por (i) um diretor e um procurador; ou (ii) dois procuradores. 8. 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um diretor ou um procurador; (i) perante qualquer órgão da administração pública, direito ou indústria, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad iudicium"; (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou comitês de empresa ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminadas no instrumento de representação a finalidade e os limites dos poderes outorgados. 9. 3º. Dois diretores, sendo obrigatoriamente Diretor Geral ou Diretor Vice-Presidente, em conjunto, poderão (i) deliberar sobre a distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, por conta do dividendo obrigatório ou do débito da reserva de lucros; e (ii) prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior. 4º. Os instrumentos de mandato terão prazo de validade de até 1 (um) ano, salvo para fins judiciais. 5º. Consolidado o Estatuto Social que, considerando a alteração ora deliberada, passará a ser redigido na forma pública de atos presentes e a vigorar após a homologação das autoridades competentes pelo Banco Central do Brasil - ENCERRAMENTO: Encerrado, nos trabalhos, a presente Assembleia Geral Extraordinária, que se realizou em 10 de agosto de 2017, (pela) Alexandre Broedel Lopes - Presidente, Álvaro Felipe Figueiredo Rodrigues - Secretário. Cópia fiel da original lavrada em livro próprio e homologada pelo BACEN, JUCESP - Registro nº 475.450/17-6, em 10.10.2017 (pela) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral. ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO - Artigo 1º - A Companhia, inscrita no registro de atos estatutários sob o denominativo ITAÚ UNIBANCO S.A. ("Companhia"), tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado para existir, podendo, por deliberação dos diretores, instalar, extinguir e renunciar dependências em qualquer localidade do País ou no exterior. CAPÍTULO II - OBJETIVO SOCIAL - Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio. CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 3º - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 47.425.425.433,32 (quarenta e sete bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e três centavos), representado por 4.717.210.452 (quatro bilhões, setecientos e dezesseis milhões, duzentas e dez mil, quatrocentos e cinquenta e duas) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 2.398.317.674 (dois bilhões, trezentos e noventa e sete milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e duas) ações em nome de 2.398.318.580 (dois bilhões, trezentos e vinte milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, quatrocentos e oitenta e duas) ações, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: 1 - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; 2 - direito de, em eventual alienação da controlada, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 90% (noventa por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos dividendos das ações ordinárias. Parágrafo único. A Companhia poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria. CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 4º - As Assembleias Gerais serão presididas por um diretor da Companhia e secretariadas por qualquer pessoa escolhida dentre os presentes. Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia. CAPÍTULO V - DIRETORIA - Artigo 5º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria. Artigo 6º - Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. A Assembleia Geral lavra a verba global anual, cabendo ao Comitê de Remuneração do Conglomerado Itaú Unibanco, constituído na instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco Holding"), regulamentar a utilização dessa verba e da participação nos lucros devidos aos administradores. Artigo 7º - A Diretoria compõe-se de no máximo, 48 (quarenta e oito), no máximo, 150 (cento e cinquenta) membros, incluindo os membros do Conselho de Administração. Artigo 8º - O Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente, Diretor Executivo e Diretor, na conformidade do que for estabelecido pela Assembleia Geral, têm o poder desses cargos, com mandato unidocente de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. 9º - Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse da sua substituição. 2º - Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da eleição. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na data da Assembleia Geral Ordinária subsequente. 3º - Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelas autoridades competentes. Artigo 8º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o seu provimento. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interno dentre seus membros. Artigo 9º - Conselho de Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e a administração social, negociando; e (iv) fiscalizar a gestão, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercâmbios e/ou juros sobre o capital próprio. 1º - Aos Diretores Gerais, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pela Assembleia Geral. Artigo 10 - Dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente ou Diretor Executivo, terão poderes para (i) representar a Companhia, assumindo obrigações ou exercer direitos em qualquer ato, contrato ou documento que lhe acarrete responsabilidade, inclusive perante garantia de obrigações de terceiros; (ii) deliberar sobre os investimentos, direitos ou índices, inclusive por meio de controladas ou coligadas; (iii) deliberar sobre os estabelecimentos da Companhia no País e no exterior; e (iv) constituir procuradores.

Brookfield QOP2 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ 13.661.474/0001-26

Relatório de Administração

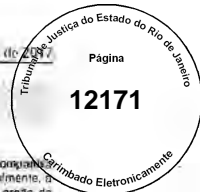
Senhores quotistas, atendendo às disposições legais e estatutárias, a administração da Brookfield QOP2 Empreendimentos Imobiliários Ltda. submeteu à apreciação do V.Sa(s), as Demonstrações Financeiras, referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 2015. Os valores apresentados revelam os resultados alcançados no período, bem como a posição patrimonial da Sociedade. Colocamos-nos à disposição para prestar-lhes quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Table with financial data for Brookfield QOP2. Columns include: Balanço Patrimonial (Ativo/Liável Circulantes, Ativos Não Circulantes, Total Ativos), Demonstrações dos Fluxos de Caixa (Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais, Investimentos, Financiamento), and Saldo em 31/12/2014 and 2015. Includes sub-totals for Saldo em 31/12/2015 and Saldo em 31/12/2014.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras. Contexto Operacional - A Sociedade tem por objetivo a incorporação de edificações próprias e em condomínio, a promoção de bloqueio de imóveis próprios, a locação de bens imóveis próprios, a participação no capital de outras empresas, como sócia ou quotista e a coordenação, supervisão e fiscalização de obras civis, e a organização e a administração de consórcios de imóveis, o planejamento, organização, implantação e administração de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros da qualquer espécie, sejam hotéis, resorts ou outros empreendimentos. Apresentação das Demonstrações Financeiras - as demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a legislação societária brasileira e os Pronunciamentos das Orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Caixa e Equivalentes de Caixa - são avaliados ao valor justo na mensuração inicial e subsequentemente avaliados pelo método de custo. Recebíveis - São avaliadas e registradas pelo valor presente no data de transação sendo deduzida a provisão para créditos de liquidação duvidosa, que é constituída com base na análise individual dos recebíveis. Estoque - são registrados neste rubrica os custos de aquisição de terreno, de construção e outros custos relacionados aos projetos em construção e concluídos cuja unidades ainda não foram vendidas. O custo do terrenos mantidos para desenvolvimento incluem o preço de compra, bem como os custos incorridos para a aquisição e do desenvolvimento do terreno, que não excede o valor de mercado. Capital Social - o capital social subscrito e integralizado está representado por 1.494.529 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.



Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 27/10/2021 08:05:59. Nº de Série do Certificado: 2121938AD86794C1D4B881C30BF3789C1D3D2F1A [Ticket: 2726103] - www.imprensaoficial.com.br



























Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/04/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

WATANABE E PASCOWITCH SOCIEDADE DE ADVOGADOS (“WPSA”) e SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – em recuperação judicial (“SETE BRASIL”), nos autos da recuperação judicial em epígrafe, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, conjuntamente, por seus advogados abaixo assinados, expor e, ao final, requerer o quanto segue:

WPSA informa que, revisitando o caso dos autos, verificou que, no atual contexto dos fatos, não estão presentes os requisitos que justifiquem a desconsideração da personalidade jurídica almejada, de forma que desiste expressamente do pedido de arresto outrora formulado a esse MM. Juízo, com o que SETE BRASIL manifesta sua expressa concordância sem qualquer ressalva.

WPSA e SETE BRASIL reconhecem e declaram que o pedido de desistência ora formulado não deverá gerar quaisquer direitos e obrigações de lado a lado, tampouco honorários de sucumbência ou quaisquer outros ônus.

Assim requerem a V.Ex.<sup>a</sup> se digne homologar o pedido de desistência, dando-se baixa pedido de arresto, com as devidas anotações (se necessárias).

Nestes termos,  
P.deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022.

**WATANABE E PASCOWITCH  
SOCIEDADE E ADVOGADOS**

**SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>27/04/2022</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>27/04/2022</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Documento</b>
<b>Texto</b>	





## Audiência 10-05-2022 - Processo 0142307-13.2016.8.19.0001

Iara da Silva Razuk <iara.razuk@caixa.gov.br>

Qua, 27/04/2022 18:07

Para: Capital - 03 V. Empresarial <cap03vemp@tjrj.jus.br>

📎 1 anexos (649 KB)

Procuração CAIXA.pdf;

E-mail classificado como #PUBLICO

Sr. Diretor de Secretaria,

1. No tocante à audiência designada para o dia 10-05-2022, processo 0142307-13.2016.8.19.0001, a Caixa Econômica Federal, na qualidade de representante do FGCM, gostaria de saber acerca da possibilidade dos prepostos do Fundo participarem remotamente da audiência.
2. O pedido se justifica diante dos custos envolvidos, a cargo do Fundo, no deslocamento dos prepostos, que são lotados em Brasília/DF.
3. Registra que o patrono participaria presencialmente.
4. Agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Iara da Silva Razuk  
Advogada – Caixa Econômica Federal  
OAB/MG 95.277

# 2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO

## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL



Prot.: 428763  
Livro: 3374-P  
Folha: 028

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2uf@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

### PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTOS DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quahtos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (25/04/2019), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 a 50, devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, é confirmado através do sítio <http://jcdf.mdic.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRTG, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF é inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja copia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seus bastantes procuradores, no âmbito do Jurídico Regional Belo Horizonte/MG, seus bastantes procuradores: **Adriana Gonçalves Furtado**, OAB/MG 72.106, CPF: 001.217.276-61; **Ana Carolina Lamego Balbino Portella**, OAB/MG: 84.261, CPF: 036.453.606-38; **Ana Paula Gonçalves da Silva**, OAB/MG 85.332, CPF 991.146.906-91; **Andiara Sidônio Vilasboas**, OAB/MG 100.921, CPF 037.111.036-00; **Antônio Henrique Moura Santos**, OAB/MG 103.221, CPF 007.502.936.75; **Aquilino Novaes Rodrigues**, OAB/MG 91.444, CPF: 471.882.276-91; **Aurélio Caciquinho Ferreira Neto**, OAB/MG 81.245, CPF 802.185.206-20; **Bárbara Cleto de Carvalho Baldez**, OAB/MG 115.778, CPF 063.986.026-50; **Bernardo Soares Cruz**, OAB/MG 83.818, CPF 038.144.956-40; **Bruno Rodrigo Ubaldino Abreu**, OAB/MG 81.341, CPF 037.194.126-10; **Celso de Oliveira Junior**, OAB/MG 80.586, CPF 711.741.256-91; **Cláudio Gonçalves Marques**, OAB/MG 62.711, CPF: 491.962.276-72; **Daniel Loures Sá**, OAB/MG 118.381, CPF: 063.483.776-10; **Débora Couto Cançado Santos**, OAB/MG 98.404, CPF 047.618.356-13; **Emanuella Corrêa**, OAB/MG 89.700, CPF 030.039.316-44; **Evelina Costa Vanelli Ribas**, OAB/MG 77.470, CPF : 761.771.736-91; **Fabiola Christina de Souza Pinheiro**, OAB/AC 2647, CPF 629.334.002-78; **Fabiola Ribeiro Gomide**, OAB/MG 60.720, CPF: 610.809.936-49; **Felipe Lima de Paula**, OAB/MG 101.279, CPF 013.755.166-55 ; **Fernanda Andrade de Faria**, OAB/MG 117.651, CPF: 033.246.276-56; **Fernanda Carrizo Batista**, OAB/MG 67.254, CPF: 006.131.746-23; **Fernando Roosevelt Freitas de Carvalho**, OAB/MG 92.618, CPF: 028.481.186-60; **Geraldo Alvim Dusi Junior**, OAB/MG 81.426, CPF: 972.007.356-04; **Gustavo Monti Sabaini**, OAB/MG 76.826, CPF 959.894.476-04; **Hamilton Esequiel de Resende**, OAB/MG 45.174, CPF 381.056.166-53; **Helena Discini Silveira Titze**, OAB/MG 75.285, CPF: 029.068.496-00; **Iara da Silva Razuk**, OAB/MG 95.277, CPF: 046.273.726-80; **Iris Maria Campos**, OAB/MG 58.059, CPF: 436.882.686-87; **Jairdes Carvalho Garcia**, OAB/MG 82.592, CPF 026.156.006-99; **Januário Spisla**, OAB/MG 91.442-9, CPF: 500.286.859-20; **Leandro Augusto Botelho Starling**, OAB/MG 72841, CPF: 003.632.706-98; **Leandro Clementoni da Cunha**, OAB/MG 76.652, CPF 955.619.946-20; **Ligia Carolina Bortoloni Ide**, OAB 96.654/MG, CPF: 013.970.006-43; **Lucas Pulier Ferreira**, OAB/MG 125.984, CPF: 088.066.536-01; **Luciana Mano Oliveira**, OAB/MG 103.231, CPF: 059.419.796-14; **Luciano Benigno Cesca**, OAB/MG 91240, CPF 005.742.396-26; **Luciano Paiva Nogueira**, OAB/MG 79.711, CPF 003.133.626-45; **Luciola Paireira Vasconcelos**, OAB/MG 88.749, CPF: 040.248.076-76; **Luiz Alberto Mauad**, OAB/MG 54.390, CPF: 522.758.336-68; **Marcela Bastos Notini**, OAB/MG 78.062, CPF: 001.437.756-00; **Marcelo Dutra Victor**, OAB/MG 95.532, CPF: 017.355.247-19; **Marcia Caldeira Gonçalves**, OAB/MG 91.203, CPF: 897.321.206-06; **Marcos Vinicius de Andrade Ayres**, OAB/MG 52.372, CPF: 486.245.516-68; **Marcus Vinicius Fernandes**, OAB/MG 59.794, CPF: 674.085.406-87; **Maria Luiza de Castro Rachid**, OAB/MG: 49.996, CPF: 277.685.896-53; **Maronne Soares Rego**, OAB/MG 98.393, CPF 049.740.476-12; **Mauro Sanabio Silva Pereira**, OAB/MG 73.491, CPF 905.124.996-91; **Newton do Espírito Santo**, OAB/MG 51.820, CPF: 445.384.726-20; **Olímpia Izabel de Sousa Silva**, OAB-MG 73711, 888.909.376-53; **Oswaldo Caitano de Moraes**, OAB/MG 101.854, CPF: 680.760.298-72; **Patrícia Soares Antonacci**, OAB/MG 53.882, CPF: 591.355.226-15; **Paulo Cesar Fortes do Nascimento**, OAB/MG 83.736, CPF: 639.938.136-34; **Paulo Eustáquio Candiotto de Oliveira**, OAB/MG 55.649, CPF: 488.652.576/87; **Priscila de Ávila Haddad**, OAB/MG: 106.020, CPF: 014.201.316-13; **Rayner D'Almeida Rodrigues**, OAB/MG 99.330, CPF: 035.366.466-97; **Renata Maria Pereira Fortaleza**, OAB/MG 75.587, CPF : 027.173.196-62; **Roberto Marsicano Cezar**, OAB/MG 85.432, CPF: 282.034.966-87; **Roberto Campos Abreu Marino**, OAB/MG 108981, CPF: 054.520.276-02; **Robson Carlos Milagres**, OAB/MG 45.082, CPF: 269.269.706-53; **Rodrigo Motta Saraiva**, OAB/MG 191.814, CPF: 307.867.198-42; **Rodrigo Trezza Borges**, OAB/MG 78.792, CPF: 028.834.946-65; **Rogério Netto Andrade**, OAB/MG 80.107, CPF: 034.799.246-38; **Rogério Rubim de Miranda Magalhães**, OAB/MG 54.370, CPF: 464.549.776-68; **Rubens de Faria**, OAB/MG: 107.959, CPF: 351.454.986-91; **Silvana de Oliveira Melo Bleser**, OAB/MG 56.776, CPF 622.419.406-82; **Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves**, OAB/MG 83.896, CPF 484.257.296-53; **Thamiris Katharine de Medeiros Felizardo**, OAB/MG 136.606, CPF 094.906.176-01; **Tiago Neder Barroca**, OAB/MG 107.415, CPF 014.033.966-39; **Vanessa Celiña da Rocha Magalhães**, OAB/MG 85.688, CPF 036.234.996-76; **Vinicius Ramalho**, OAB/MG 76.847, CPF: 025.913.396-51; **Waldenia Marília Silveira Santana**, OAB/MG 53.780, CPF: 303.644.006-25; além de **Adriana Ribeiro dos Santos Lima**, 53.749-OAB/DF, CPF: 029.241.594-07; **Adriana Sousa de Oliveira**, 13747-OAB/DF, CPF: 691.592.461-20; **Alberto Cavalcante Braga**, 9170-OAB/DF, CPF: 329.962.411-34; **Alexander da Silva Moraes**, 30960-OAB/DF, CPF: 035.876.286-37; **Alison Miranda de Freitas**, 24995-OAB/DF, CPF: 590.233.506-00; **Ana Paula Miranda Monteiro**, 94291-OAB-MG, CPF: 045.616.966-01; **Augusto Cláudio Ferreira Guterres Soares**, 8906-OAB/DF, CPF: 351.722.661-00; **Carla Beatriz Hamu Silva Cherulli**, 17041-OAB/DF, CPF: 666.194.161-87; **Daniela Alves Cruz de Carvalho**, 16721-OAB/DF, CPF: 844.864.141-87; **Diego Campos Goes Coelho**, 21047-OAB/PE, 51047-OAB-DF, CPF: 030.709.044-24; **Fábio dos Santos Souza**, 43950-OAB/DF, CPF: 264.106.198-80; **Fernando José Azalim Piantavini**, 18404-OAB/DF, CPF: 841.113.569-15; **Flávio Silva Rocha**, 26759-OAB/DF, CPF: 006.129.076-94; **Heloisa Helena de Moraes Cunha Rego**, 17807-OAB/DF CPF: 837.338.761-72; **Ildeomar Egger Junior**, 36018 OAB/DF, CPF 000.221.969-78; **Inessa do Amaral Madrugá Guimarães**, 16227-OAB/DF, CPF: 821.205.011-49; **Iran Neves Brito Júnior**, 15856-OAB/DF, CPF: 619.471.301-10; **Isabella Gomes Machado**, 10482-OAB/DF, CPF: 291.439.771-20; **João Amílcar Valle Aboud**, 7129-OAB/DF, CPF: 109.321.431-72; **João Cardoso da Silva**, 34116-OAB/DF, CPF: 911.960.006-20; **José Carlos Izidoro Machado**, 19983-OAB/DF, CPF: 494.205.509-15; **Keila de Medeiros Duarte**, 16686-OAB/DF, CPF: 619.825.201-91; **Karynna Marquetti Ferraz Talamonte**, 18498-OAB/DF, CPF: 896.822.111-15; **Leonardo da Silva Patzlaff**, 16557-OAB/DF, CPF: 844.200.221-91; **Ludimila Viana Barbosa**, 23036-OAB/DF, CPF: 781.723.301-20; **Manoel Moreira Filho**,



# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 428763  
Livro: 3374-P  
Folha: 029

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUÍZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L. - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@tjodf.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



10554-OAB/DF, CPF: 113.666.721-00; Marcelo Frossard Pincinato, 21768-OAB/DF, CPF: 924.689.001-97; Marília Régueira Dias, 18461-OAB/DF, CPF: 828.925.711-20; Mauro José Garcia Pereira, 9482 OAB/DF, CPF: 344.097.341-72; Patrícia Apolinário de Almeida, 30839-OAB/DF, CPF: 190.682.518-13; Rafael Gonçalves de Sena Conceição, 28532-OAB/DF, CPF: 876.124.101-68; Rafael Santana e Silva, 18997-OAB/DF, CPF: 853.213.461-00; Rafaela Dornelles Fittipaldi, 20363-OAB/DF, CPF: 706.174.301-87; Ricardo Tavares Baraviera, 14519-OAB/DF, CPF: 658.174.781-53; Samir Nacim Francisco, 1640-A-OAB/DF, CPF: 614.512.669-87; Suzana Rodriguez Alves Moreira, 17174-OAB/DF, CPF: 831.618.481-87; Wanessa Rosa Oliveira Mendes, 22527-OAB/DF, CPF: 955.150.891-20; Weiquer Delcio Guedes Junior, 50080-OAB/DF, CPF : 082.163.506-94; Welisângela Cardoso da Mata, 20885-OAB/DF, CPF: 646.499.201-59, (dados fornecidos por declaração, ficando a OUTORGANTE responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. OUTROSSIM, a OUTORGANTE substelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6708-P, fls. 129, em data de quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove (14/02/2019), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 14/02/2022, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. ADEMAIS, a OUTORGANTE substelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. E, ADEMAIS, a OUTORGANTE substelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substelece a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Bruno Rodrigo Ubaldino Abreu, Bernardo Soares Cruz, Cláudio Gonçalves Marques, Fabiola Ribeiro Gomide, Fernando Roosevelt Freitas de Carvalho, Helena Discini Silveira, Luciano Paiva Nogueira, Mauro Sanabio Silva Pereira e Rayner D'Almeida Rodrigues, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação, receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurirbh@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$: 51,90). Eu, (MARCELO SOARES LIMA), Escrevente Notarial, digitei, lavei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas: Eu, LUÍZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - GRYECOS ATTOM, VALENTE LOUREIRO; LUÍZ CARLOS SCHONARTH. Trasladada na mesma data. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
Selo de segurança: TJDF20190020178428DSHX  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)



ADACIV MARCELO SOARES LIMA  
Escrevente Notarial  
2º Ofício do Notas e Protesto  
Brasília - DF

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 27/04/2022

**Data** 27/04/2022

**Descrição** CERTIFICO que faço conclusão do processo tendo em vista o email da Caixa Econômica juntado a fls.12186



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>02/05/2022</b>
<b>Juiz</b>	<b>Luiz Alberto Carvalho Alves</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>28/04/2022</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>02/05/2022</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>29/04/2022</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 28/04/2022

### Despacho

- 1 - Ao Administrador Judicial sobre a manifestação da recuperanda de fls. 12150/12153.
- 2 - Ao Administrador Judicial sobre fls. 12183/12184.
- 3 - Fls. 12186/12188 - Defiro o pedido de participação dos prepostos dos fundos na audiência que se realizará no dia 10/05/2022 às 14:00 horas de forma híbrida, devendo os interessados em participar de forma remota ,acessar o link abaixo no momento da audiência, através da plataforma Microsoft Teams.

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_OTe2ODMxOTAtMWZiMC00ZmYwLWJiZDAtYmRjZDQ2ZGVhZTYw%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ce4e1164-986f-4132-85d1-1e3c17cf7d6e%22%2c%22Oid%22%3a%2238f7f482-32f5-4b7e-b78b-016448dd7bc5%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_OTe2ODMxOTAtMWZiMC00ZmYwLWJiZDAtYmRjZDQ2ZGVhZTYw%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ce4e1164-986f-4132-85d1-1e3c17cf7d6e%22%2c%22Oid%22%3a%2238f7f482-32f5-4b7e-b78b-016448dd7bc5%22%7d)

Rio de Janeiro, 29/04/2022.

**Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:

cap03vemp@tjrj.jus.br



Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **42NK.QLRN.E5YX.BXB3**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 03/05/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br



## CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**  
Distribuído em : 29/04/2016  
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202202731016 - Petição - Seaworthy Manifestacao.pdf de tipo Petição de fls. 12194 à 12195.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2022.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 03/05/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





SERGIO BERMUDEZ  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOZO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEDEZI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUILHERME FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
ANA LUÍSA BARRETO SALDOMÃO  
PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
CONRADO RAUNHEITTI  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
MARCELO SOBRAL PINTO  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICIONE DA SILVA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LETTE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ  
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, em atenção à r. decisão de fls. 12072, ratificar a manifestação de fls. 12183/12184, apresentada conjuntamente pelas recuperandas e por WATANABE E PASCOWITCH SOCIEDADE DE ADVOGADOS.


Requerem as recuperandas, assim, seja homologada a desistência dos pedidos de desconsideração da personalidade jurídica e de arresto formulados às fls. 11837/11847.

Nestes termos,  
P.deferimento.


Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.



Marcelo Lamego Carpenter  
OAB/RJ 92.518



Ricardo Loretto  
OAB/RJ 130.613



Eduarda Simonis  
OAB/RJ 200.986



Beatriz Marinho  
OAB/RJ 220.633

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 04/05/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br



## CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**  
Distribuído em : 29/04/2016  
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202202932168 - Petição - SETE BRASIL - Juntada.pdf de tipo Petição de fls. 12200 à 12201.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2022.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 04/05/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br



## CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**  
Distribuído em : 29/04/2016  
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202202935482 - Petição - SETE BRASIL - Juntada Procuracao FGCM.pdf de tipo Petição de fls. 12203 à 12204.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2022.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 05/05/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br



## CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**  
Distribuído em : 29/04/2016  
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202202965708 - Petição - Petição BB - Sete Brasil - juntada de procurações - Assinado.pdf de tipo Petição de fls. 12206 à 12213.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2022.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Desentranhamento**

**Atualizado em** 06/05/2022

**Data** 06/05/2022

**Informações**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 10/05/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
WALTER POLISTCHUCK  
DJALMA HOHLENWERTER COSTA LINO  
PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO FILHO  
HENRIQUE ANTONIO BASTOS SETTA  
ÁLVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
GUSTAVO DO AMARAL MARTINS  
DARWIN CORRÊA  
RICARDO DE CARVALHO ARAUJO  
FLÁVIO MAIA FERNANDES DOS SANTOS  
LEONARDO FARIA SCHENK

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA  
TATIANA ESTEVES NATAL  
ANA PAULA NOGUEIRA DE ALENCAR  
WESLEY BATISTA DE ABREU  
ADIR PIMENTA ISSA  
CARLOS AUGUSTO GUILHERMINO VEIGA  
CARLOS HENRIQUE FREITAS DOS SANTOS  
FLÁVIO SOARES ARAÚJO DOS SANTOS  
BRUNA LIMA DE MENDONÇA  
HUMBERTO SANTAROSA DE OLIVEIRA  
DIEGO MARTINEZ NAGATO

LUIZ FELIPE LUSTOSA GUERRA  
JULIANA FELIX DE MELO  
CAROLINA ROCHA RIBEIRO  
WINGLER ALVES PEREIRA  
MATEUS WAKOFF GUEDES  
BIANCA DE SIQUEIRA BARROS  
CATHERINE CRISTINA DE FIGUEIREDO DIAS  
ERIC BRUNO NUNES DOS SANTOS  
MATHEUS PEDREIRA VAZ  
RAFAELA DE MOURA STRITAR

**CONSULTORES**

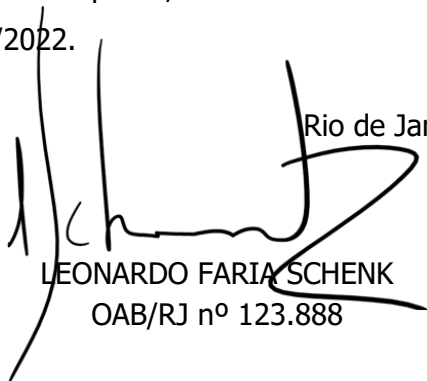
EDUARDO SÓCRATES (1934-2013)  
LEONARDO GRECO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**


Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

**PETRÓLEO BRASILEIRO SA - PETROBRAS**, nos autos da recuperação judicial da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES e OUTRAS, tendo em vista (i) o teor da manifestação de fls. 12.069/12.070 e (ii) a sua intimação apenas para conhecimento da realização da audiência especial, vem manifestar ciência da audiência especial designada para o próximo dia 10/5/2022.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2022.

  
LEONARDO FARIA SCHENK  
OAB/RJ nº 123.888

DARWIN LOURENÇO CORREA  
OAB/RJ nº 112.989

  
LEONARDO GRECO  
OAB/RJ nº 21.557

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

<b>Audiência: Especial</b>	
<b>Atualizado em</b>	10/05/2022
<b>Data</b>	10/05/2022 14:00
<b>Juiz(íza)</b>	Luiz Alberto Carvalho Alves
<b>Resultado</b>	Realizada - Despacho em audiência
<b>Personagens</b>	SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (Autor); SETE INVESTIMENTOS I S.A. (Autor); SETE INVESTIMENTOS II S.A. (Autor); SETE HOLDING GMBH (Autor); SETE INTERNATIONAL ONE GMBH (Autor); SETE INTERNATIONAL TWO GMBH (Autor); LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (Administrador Judicial); GUSTAVO BANHO LICKS (Representante Legal); PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS (Interessado);
<b>Tipo de Ato</b>	Despacho
<b>Ato</b>	Proferido despacho de mero expediente

## Processo Eletrônico

Processo : **0142307-13.2016.8.19.0001** Distribuído em: 29/04/2016  
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Advogado: GUSTAVO BANHO LICKS (RJ176184)  
Advogado: SERGIO BERMUDES (RJ017587)  
Advogado: MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA (RJ059384)  
Advogado: MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA (RJ063975)  
Advogado: MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA (RJ092518)  
Advogado: LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO (RJ123611)  
Advogado: RICARDO LORETTI HENRICI (RJ130613)  
Advogado: FERNANDA MEDINA PANTOJA (RJ125644)  
Advogado: THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ (RJ178816)  
Advogado: EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS (RJ200986)  
Advogado: LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO (RJ175354)  
Advogado: EDUARDO BOCCUZZI (SP105300)  
Advogado: MÁRCIA ALYNE YOSHIDA (SP164474)  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS  
Advogado: MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO (RJ058049)  
Advogado: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (RJ144825)  
Advogado: THIAGO PEIXOTO ALVES (RJ155282)  
Advogado: RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA (RJ126682)  
Advogado: LEONARDO GRECO (RJ021557)  
Advogado: PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO (RJ020200)  
Advogado: LEONARDO FARIA SCHENK (RJ123888)  
Advogado: DARWIN LOURENCO CORREA (RJ112989)  
Advogado: MARCOS TANAKA DE AMORIM (SP252946)  
Advogado: ANDERSON SOARES DA SILVA (RJ120220)  
Advogado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (RJ136118)  
Advogado: ISABEL BONELLI WETZEL (RJ204938)  
Advogado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (SP136118)  
Advogado: THIAGO BRESSANI PALMIERI (SP207753)  
Advogado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (SP128341)  
Advogado: VIVIANNE DA SILVEIRA ABILIO (RJ165488)  
Advogado: ANDRE VASCONCELOS ROQUE (RJ130538)  
Advogado: BRUNA MEYER (SP337061)  
Advogado: EDUARDO AUGUSTO MATTAR (SP183356)  
Advogado: GUILHERME GASPARI COELHO (SP271234)  
Advogado: LAIS MARTINS SOARES (RJ174667)  
Advogado: BEATRIZ LOPES MARINHO (RJ220633)  
Advogado: LARISSA DE OLIVEIRA MONTEIRO (RJ105612)  
Advogado: RICARDO RYOHEI LINS WATANABE (SP285214)  
Advogado: BEATRIZ LEUBA LOURENÇO (RJ136410)  
Advogado: LUIS FERNANDO GUERRERO (RJ215400)

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial **3ª Vara Empresarial**

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:

cap03vemp@tjrj.jus.br

Advogado: IARA DA SILVA RAZUK (MG095277)



**Audiência : Especial**

**Data da Audiência : 10/05/2022**

## ASSENTADA

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de audiências das Varas Empresariais da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde se achava presente o MM. Juiz de Direito Titular Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves, às 14 horas, para a realização de Audiência Especial. Compareceram a Recuperanda SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., representada por seu advogado Dr. Ricardo Loretti Henrici, OAB/RJ nº 130.613, o Administrador Judicial Dr. Gustavo Banho Licks, os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, acompanhados de seus respectivos advogados e prepostos. Pelo Juízo foi dito: Após a manifestação da Recuperanda, dos representantes do Banco do Brasil e do FGCN, com grande explanação dos respectivos pontos de vista individuais na busca de um consenso, restou acordado que no dia 14 de junho de 2022, às 14 horas, haverá nova audiência pelo qual o Fundo se compromete a apresentar uma resposta à proposta apresentada pelo Banco do Brasil. O Fundo apresentará também a sua manifestação de voto referente à reunião dos credores iniciada no dia 20 de agosto de 2020. Na hipótese da não deliberação pelos respectivos comitês internos quanto a aceitação da proposta e a manifestação do voto, o Fundo se compromete em informar ao juízo 48 horas antes da audiência designada, motivando a efetiva demora ou incapacidade. Nada mais havendo, determinou o Magistrado que se encerrasse o presente termo às 15:50 horas, o qual será digitalizado e juntado aos autos. Eu, Carolina d'Aguila Mendes, mat. 01/33706, digitei e encerro o presente termo.

LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES  
Juiz de Direito

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
**Juiz Titular**

**Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial **3ª Vara Empresarial**

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

**Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.**

**Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.**

**Autor: SETE HOLDING GMBH**

**Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH**

**Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH**

**Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA**

**Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS**

**Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS**



Código de Autenticação: **4JG6.QH9M.LLB8.T9C3**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Despacho em Audiência**

<b>Atualizado em</b>	<b>10/05/2022</b>
<b>Juiz</b>	<b>Luiz Alberto Carvalho Alves</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>10/05/2022</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>





Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>10/05/2022</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>10/05/2022</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Documento</b>
<b>Texto</b>	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DA CAPITAL  
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
Avenida Erasmo Braga, 115 – Lâmina Central – Sala 713  
Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20020-903

Processos nº 0142307-13.2016.8.19.0001

**AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

**AUDIÊNCIA ESPECIAL**

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de audiências das Varas Empresariais da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde se achava presente o MM. Juiz de Direito Titular Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves, às 14 horas, para a realização de Audiência Especial. Compareceram a Recuperanda SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., representada por seu advogado Dr. Ricardo Loretti Henrici, OAB/RJ nº 130.613, o Administrador Judicial Dr. Gustavo Banho Licks, os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, acompanhados de seus respectivos advogados e prepostos. **Pelo Juízo foi dito:** Após a manifestação da Recuperanda, dos representantes do Banco do Brasil e do FGCN, com grande explanação dos respectivos pontos de vista individuais na busca de um consenso, restou acordado que no dia 14 de junho de 2022, às 14 horas, haverá nova audiência pelo qual o Fundo se compromete a apresentar uma resposta à proposta apresentada pelo Banco do Brasil. O Fundo apresentará também a sua manifestação de voto referente à reunião dos credores iniciada no dia 20 de agosto de 2020. Na hipótese da não deliberação pelos respectivos comitês internos quanto a aceitação da proposta e a manifestação do voto, o Fundo se compromete em informar ao juízo 48 horas antes da audiência designada, motivando

Juízo da 3ª Vara Empresarial

10/05/2022

1ª de 2


a efetiva demora ou incapacidade. Nada mais havendo, determinou o Magistrado que se encerrasse o presente termo às 15:50 horas, o qual será digitalizado e juntado aos autos. Eu, Carolina d'Aguila Mendes, mat. 01/33706, digitei e encerro o presente termo.


  
**LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES**  
Juiz de Direito


~~Representantes da Recuperanda:~~

  
Administrador Judicial:

Advogados: 

PELO FGCN:   
OAB/SP 327.178

PELO FI-FGTS:   
OAB/SP 346.819

Pela CAIXA:   
OAB/RJ 104.371

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>20/05/2022</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>18/05/2022</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>



JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, em respeito ao despacho de id. 12191, manifestar-se pela não oposição ao pedido de aplicação da multa de 3% à Magni e não oposição ao pedido de desistência do requerimento de desconsideração da personalidade jurídica formulado em id. 11837, na forma que segue:

*1. Id. 12.150 – Grupo Sete Brasil*

Trata-se de petição das Recuperandas requerendo a aplicação da multa à Magni prevista no plano de recuperação judicial em razão de não concluir a aquisição das UPIs SPEs Continuadas e não apresentar garantia firme.

O Plano de Recuperação Judicial (id. 11697) prevê, na cláusula 5.1.2.4.3.4 a possibilidade das Recuperandas exigirem do proponente faltoso o pagamento da multa de 3% da garantia dada mediante a sua execução.

O Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas (id. 7700) também prevê, na cláusula 3.2 (c), a prestação de carta fiança bancária para garantir que, caso a proposta vencedora não conclua a alienação, seja porque o proponente não prestou garantia definitiva ou por qualquer outro motivo imputável ao proponente, poderá ser exigida.

3.2. A proposta deverá ser acompanhada de:(A) comprovante de existência e regularidade do proponente, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (B) declaração de referência bancária do proponente de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha;(C) **carta de fiança bancária emitida em benefício das Recuperandas, por instituição financeira de primeira linha, ou seguro garantia contratado em benefício das Recuperandas com entidade seguradora de primeira linha, no valor de 3% (três por cento) do valor total da proposta, com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, exigível pelas Recuperandas caso a proposta seja declarada vencedora e não seja possível a conclusão da alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), seja porque o proponente não apresentou às Recuperandas a garantia definitiva prevista no item 3.4, no prazo ali estabelecido, ou por qualquer outro motivo imputável ao proponente;** e (D) declaração firmada pelos representantes legais do proponente legalmente autorizados a tanto (inclusive depois de obtidas todas as aprovações societárias porventura necessárias), de que concorda e adere integralmente às cláusulas do Plano e que adotará todas as medidas cabíveis para que sejam cumpridas as suas cláusulas, renunciando expressamente ao direito de questionar a validade ou legalidade do Plano, no todo ou em parte, bem como de recorrer da decisão judicial que homologar o Plano, conforme modelo constante do Anexo5.1.2.4.1. 3.2.1. Incidirão sobre a garantia prevista no item 3.2, “C”, as mesmas regras estabelecidas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 deste Edital. **(grifo nosso)**

Portanto, diante da previsão tanto do plano de recuperação judicial, no 4º aditivo, quanto no edital de alienação das UPIs SPEs Continuadas, da multa de 3% em caso de não prestação de garantia definitiva ou não conclusão da aquisição das UPIs, a Administração Judicial não se opõe ao pedido das Recuperandas.

## *2. Id. 12.183 – Watanabe E Pascowitch Sociedade de Advogados e Sete Brasil*

Trata-se de petição conjunta da Watanabe E Pascowitch Sociedade de Advogados e Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial requerendo a desistência do pedido de desconsideração da personalidade jurídica de id. 11837.

Diante da composição entre a Requerente e a Recuperanda, a Administração Judicial não se opõe ao pedido de desistência, bem como a não incidência de obrigações, ônus e honorários de sucumbência para ambas as partes.

Nestes termos,

Manifesta-se

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2022.

  
GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

  
LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

  
LAIS MARTINS

OAB/RJ 174.667